



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**46/2000**

**Brasília, DF, 17 de novembro de 2000**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 46/2000**  
**Brasília, DF, 17 de novembro de 2000**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Aprova a Diretriz para Implantação de Assessorias Parlamentares nos Comandos Militares de Área .....7

**PORTARIA Nº 600, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06) e dá outras providências .....9

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 101-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000**

Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002 ....15

**PORTARIA Nº 102-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000**

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do 1º Batalhão de Forças Especiais (IRISM – 1º BFEsp) .....28

**PORTARIA Nº 103-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução Pára-quedista “General Penha Brasil”(IRISM - C I PqdtGPB) .....43

**PORTARIA Nº 104-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Altera as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas .....65

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 008 - S/2-DGP/D PROM, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Estabelece procedimentos para o processamento das promoções de 1º de junho de 2001, de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e de graduados .....66

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Alteração de data de aniversário de Organização Militar .....69

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 497, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	69
<b><u>PORTARIA Nº 499, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	69
<b><u>PORTARIA Nº 505, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praça .....	70
<b><u>PORTARIAS Nº 506 E 507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	70
<b><u>PORTARIA Nº 508, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação e Exoneração de Oficial .....	70
<b><u>PORTARIA Nº 510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praça .....	71
<b><u>PORTARIAS Nº 511 E 512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	71
<b><u>PORTARIA Nº 513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	71
<b><u>PORTARIA Nº 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	72
<b><u>PORTARIA Nº 515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	72
<b><u>PORTARIA Nº 523, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	72
<b><u>PORTARIAS Nº 528 E 529, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	72
<b><u>PORTARIAS Nº 530 E 531, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	73
<b><u>PORTARIA Nº 532, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praças .....	73
<b><u>PORTARIA Nº 533, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	74
<b><u>PORTARIA Nº 534, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficiais .....	74
<b><u>PORTARIAS Nº 535 E 536, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação e Nomeação de Oficial .....	74
<b><u>PORTARIA Nº 537, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praças .....	75

<b><u>PORTARIA Nº 538, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficiais .....	75
<b><u>PORTARIA Nº 539, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	75
<b><u>PORTARIAS Nº 541 E 542 DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praças .....	76
<b><u>PORTARIAS Nº 543 A 545, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo .....	76
<b><u>PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Diretor de Organização Militar .....	77
<b><u>PORTARIA Nº 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação sem efeito de Diretor de Organização Militar .....	77
<b><u>PORTARIA Nº 548, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Diretor de Organização Militar .....	78
<b><u>PORTARIA Nº 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praças .....	78
<b><u>PORTARIA Nº 552, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	78
<b><u>PORTARIA Nº 554-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Curso Básico de Operações Psicológicas (ATV V01/093), em Lima / Peru – Designação / Participação .....	78
<b><u>PORTARIA Nº 555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	79
<b><u>PORTARIA Nº 564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	79
<b><u>PORTARIA Nº 565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Passagem de Oficial à disposição do Governo do Estado de Sergipe .....	79
<b><u>PORTARIA Nº 566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	80
<b><u>PORTARIA Nº 567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	80
<b><u>PORTARIA Nº 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praça .....	80
<b><u>PORTARIA Nº 569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	80
<b><u>PORTARIA Nº 570, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	81
<b><u>PORTARIA Nº 571, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	81
<b><u>PORTARIA Nº 572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	81

<b><u>PORTARIA Nº 573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	81
<b><u>PORTARIA Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Portaria sem efeito (Port Nº 506-Cmt Ex, de 21 Set 2000) .....	82
<b><u>PORTARIA Nº 588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Chefe de Organização Militar .....	82
<b><u>PORTARIA Nº 589, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Diretor de Organização Militar .....	82
<b><u>PORTARIA Nº 590, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar .....	82
<b><u>PORTARIA Nº 591, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar .....	83
<b><u>PORTARIA Nº 592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Exoneração de Oficial .....	83
<b><u>PORTARIA Nº 593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	83
<b><u>PORTARIA Nº 596, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	83
<b><u>PORTARIA Nº 601, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Reunião Técnica sobre Comércio Ilícito de Armas de Fogo, em Assunção / Paraguai – Designação / Participação .....	84
<b><u>PORTARIA Nº 602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Conferência Estudantil sobre Problemas Norte-Americanos – 52ª SCUSA (ATV X00/043), nos Estados Unidos da América - Designação .....	84
<b><u>PORTARIA Nº 603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Oficial .....	84
<b><u>PORTARIA Nº 604, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Designação de Praça .....	84
<b><u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância (CPEAEx/EAD) – Designação .....	85

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 012-SG/3, DE 09 NOVEMBRO DE 2000.</u></b>	
Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx) – Substituição .....	85

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Aprova a Diretriz para Implantação de Assessorias Parlamentares nos Comandos Militares de Área.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso II do Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação de Assessorias Parlamentares nos Comandos Militares de Área, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DE ASSESSORIAS PARLAMENTARES NOS  
COMANDOS MILITARES DE ÁREA**

**1. FINALIDADE**

- Estabelecer as medidas necessárias à implantação de Assessorias Parlamentares nos diversos Comandos Militares de Área.

**2. OBJETIVO**

- Implantar núcleos de Assessorias Parlamentares na estrutura organizacional dos Comandos Militares de Área, e

- Estabelecer as medidas necessárias à implantação do Sistema de Assessoramento Parlamentar do Exército Brasileiro.

**3. CONCEPÇÃO GERAL**

**a. Missão**

1) Acompanhar as atividades do Poder Legislativo nas esferas estadual e municipal, objetivando apoiar a aprovação de proposições de interesse do Exército Brasileiro e a rejeição das desfavoráveis.

2) Acompanhar a situação política, em sua área de responsabilidade, identificando os possíveis reflexos para a Força.

3) Transmitir aos parlamentares informações sobre as atividades e peculiaridades da Instituição, defendendo seus interesses e contribuindo para a preservação de sua imagem.

4) Identificar eventuais posicionamentos antagônicos em relação ao Exército, a fim de neutralizá-los.

5) Estabelecer contato com os parlamentares federais quando estes se encontrarem em seus estados, contribuindo para facilitar o encaminhamento dos pleitos do Exército Brasileiro na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

#### **b. Implantação**

1) As Assessorias Parlamentares serão organizadas pelos Comandos Militares de Área, ficando subordinadas aos seus respectivos comandantes, que as controlarão operacional e administrativamente.

2) Os Comandos Militares de Área poderão designar assessores parlamentares para apoiar Comandos de Divisão de Exército, Região Militar ou Grande Unidade escalão Brigada, particularmente os situados nas capitais dos estados.

3) Visando à permanência na função, e como forma de se evitar aumento de efetivo e acréscimo de cargos, as Assessorias Parlamentares dos Comandos Militares de Área deverão ser integradas por militares prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC).

#### **c. Estrutura organizacional**

- Dependerá das necessidades de cada comando contemplado, considerando o número de estados da Federação e a quantidade de parlamentares em atuação em sua área de responsabilidade.

### **4. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Gabinete do Comandante do Exército**

1) Cooperar com a preparação das diversas Assessorias Parlamentares para o desempenho de suas atividades; e

2) Coordenar as medidas previstas nesta Diretriz, de maneira a viabilizar a implantação e o funcionamento do Sistema de Assessoramento Parlamentar do Exército.

#### **b. Comandos Militares de Área**

1) Organizar o assessoramento parlamentar em sua área de responsabilidade.

2) Propor ao Departamento-Geral do Pessoal o efetivo de militares PTTC necessários ao funcionamento do núcleo de assessoramento parlamentar sob sua responsabilidade.

3) Coordenar com o Gabinete do Comandante do Exército o estabelecimento de um canal técnico entre suas Assessorias Parlamentares e a Assessoria Parlamentar do Exército; e

4) Encaminhar ao Departamento Logístico e à Secretaria de Tecnologia da Informação propostas de distribuição de materiais necessários ao funcionamento das diversas Assessorias Parlamentares.



### **c. Departamento-Geral do Pessoal**

- Autorizar a nomeação de militares PTTC para atender às necessidades de cada Comando Militar de Área.

### **d. Departamento Logístico e Secretaria de Tecnologia da Informação**

Atualizar, de acordo com as propostas a serem encaminhadas pelos Comandos Militares de Área, os planejamentos de distribuição de materiais necessários ao funcionamento das diversas Assessorias Parlamentares.

## **PORTARIA Nº 600, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

### **Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06) e dá outras providências.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o disposto no Capítulo XXI, do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército e ao Departamento-Geral do Pessoal que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, nº 025, de 15 de janeiro de 1999, e nº 426, de 15 de agosto de 2000.

## **INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR IG 10-06**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

<b>CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES</b>	<b>Art.</b>
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações Básicas.....	2º/7º
<b>CAPÍTULO II - DA PRORROGAÇÃO</b>	
Seção I - Da Concessão.....	8º/12
Seção II - Da Habilitação.....	13
Seção III - Da Anulação.....	14
Seção IV - Do Tempo de Permanência.....	15/17

<b>CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES .....</b>	<b>18/20</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
Seção I - Das Praças aprovadas no CFS.....	21/23
Seção II - Das Praças possuidoras do CFST.....	24/25
Seção III - Das Disposições Finais.....	26/30

**ANEXO: QUADRO RESUMO DAS PRORROGAÇÕES DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA AS PRAÇAS TEMPORÁRIAS**

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR  
(IG 10-06)**

**CAPÍTULO I  
DAS GENERALIDADES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) estabelecem as condições para a prorrogação do tempo de serviço militar das praças temporárias (terceiros-sargentos, cabos e soldados).

**Seção II**

**Das Conceituações Básicas**

Art. 2º Praças temporárias são aquelas que prestam o serviço militar, até o limite máximo de permanência no serviço ativo, estabelecido nas presentes IG.

Art. 3º O efetivo de praças das Organizações Militares (OM) é constituído pelo Efetivo Variável (EV) e pelo Núcleo-Base (NB).

Art. 4º O EV é constituído unicamente pelas praças que estão prestando o Serviço Militar Inicial.

Art. 5º O NB é constituído pelas praças de carreira e praças temporárias que têm o tempo de serviço militar prorrogado.

Parágrafo único. Os claros de NB, podem ser completados por praças que prestam o Serviço Militar Inicial, de acordo com legislação específica.

Art. 6º Engajamento é a primeira prorrogação voluntária do tempo de serviço militar, do incorporado, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 7º Reengajamento é a prorrogação do tempo de serviço militar, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia imediato ao término da prorrogação anterior.

Parágrafo único. O último reengajamento pode ser por um período menor que 12 (doze) meses, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de permanência no serviço ativo.

## **CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO**

### **Seção I Da Concessão**

Art. 8º A prorrogação do tempo de serviço militar visa a atender ao interesse do Exército e tem caráter voluntário.

Parágrafo único. O efetivo de praças com prorrogação do tempo de serviço militar deve ser suficiente para permitir o adequado e permanente funcionamento das diversas OM, bem como a preparação de reservas mobilizáveis.

Art. 9º São condições básicas para a concessão da prorrogação do tempo de serviço militar:

I - o interesse do Exército

II - a existência de claro no NB da OM; e

III - o atendimento, por parte do voluntário, dos requisitos para a prorrogação, de acordo com o art. 13 destas IG.

Art. 10. O engajamento e o reengajamento, respeitadas as demais exigências, podem ser concedidos na OM a que pertence o requerente ou em outra, onde houver claro.

Parágrafo único. As prorrogações de tempo de serviço podem ser concedidas, também, para o preenchimento de claro na graduação superior, quando a promoção for autorizada.

Art. 11. São autoridades competentes para concessão de engajamento e reengajamento, até o limite máximo de permanência no serviço ativo:

I - os Comandantes, Chefes ou Diretores de OM; e

II - os Comandantes de Região Militar (RM), quando se tratar de Contingentes ou de Organizações não pertencentes ao Exército, situadas em sua área de responsabilidade.

Art. 12. Quando não houver claro na OM, o Comandante Militar de Área, por interesse próprio do militar, pode movimentá-lo para outra OM, em sua área de jurisdição.

Parágrafo único. A prorrogação do tempo de serviço é concedida na OM de destino.

### **Seção II Da Habilitação**

Art. 13. São requisitos para a habilitação à prorrogação do tempo de serviço militar das praças temporárias:

I - ser julgado apto em inspeção de saúde;

II - ter obtido, no mínimo, o conceito “B” (Bem) no último Teste de Aptidão Física (TAF);

III - ter boa formação moral;

IV - ter boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento Bom;

V - ter acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço; e

VI - ter comprovada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções.

### **Seção III Da Anulação**

Art. 14. Quando for constatado erro ou irregularidade na concessão de engajamento ou de reengajamento, a autoridade que concedeu a prorrogação do tempo de serviço deve anulá-la.

Parágrafo único. A anulação deve ser comunicada aos escalões superiores (até o nível Comando Militar de Área), que devem publicá-la em Boletim Interno.

### **Seção IV Do Tempo de Permanência**

Art. 15. O tempo máximo de permanência no serviço ativo para as praças temporárias é de 7 (sete) anos.

Parágrafo único. A praça temporária não pode ultrapassar 7 (sete) anos de efetivo serviço, contínuos ou interrompidos, computados, para esse efeito, todos os tempos de serviço militar (inicial, estágios, prorrogações e convocações eventuais) e os tempos de serviço passados em órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos antigos Territórios.

Art. 16. Poderá ser concedida, de acordo com o interesse da Força, prorrogação do tempo de serviço, além dos 7 (sete) anos até o limite de 9 (nove) anos, aos cabos e soldados que ocupam cargos cujo desempenho exija qualificações ou habilitações especiais.

Parágrafo único. É delegada competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para definir as situações do interesse da Força, de que trata o **caput** deste artigo, e as condições exigidas aos cabos e soldados para poderem prorrogar o tempo de serviço além dos 9 (nove) anos e se habilitarem a adquirir a estabilidade, amparados pelo constante na letra a), do inciso IV, do art. 50, do Estatuto dos Militares.

Art. 17. O término do período de férias, referente a cada ano, não poderá ultrapassar o último dia da prorrogação

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 18. Cabe ao Estado-Maior do Exército (EME) estabelecer, em Portaria:

I - os cargos nos quais os cabos e soldados poderão ter prorrogado o tempo de serviço militar, conforme previsto no art. 16 destas Instruções; e

II - os percentuais do NB de cabos e soldados das OM e das Frações de OM.

Art. 19. Cabe aos Comandantes, Chefes e Diretores de OM a responsabilidade de definir os cargos a serem ocupados pelos cabos e soldados do NB, respeitadas as respectivas qualificações militares.

Art. 20. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal regular os procedimentos a serem adotados para:

I - a definição da situação das praças das demais Forças Singulares e das Forças Auxiliares matriculadas no CFS; e

II - o controle dos efetivos e o cadastramento dos terceiros-sargentos temporários, cabos e soldados nas diversas situações (engajados ou reengajados).

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I Das Praças aprovadas no CFS**

Art. 21. As praças do Exército aprovadas no concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos (CFS), depois de relacionadas, são matriculadas nos órgãos de formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração.

Art. 22. A matrícula de praças do Exército nos CFS implica as seguintes providências:

I - as praças são licenciadas, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento; e

II - os claros nas OM de origem são considerados abertos, a partir do licenciamento, podendo ser preenchidos de acordo com estas IG.

Parágrafo único. As praças aprovadas no concurso que esgotarem o tempo de permanência no Exército, antes da data de matrícula, são licenciadas, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento.

Art. 23. O aluno desligado durante o CFS ou que o conclua sem aproveitamento, recebe o certificado de reservista correspondente à instrução recebida no órgão de formação ou em sua OM anterior, prevalecendo o de maior nível, devendo a Circunscrição de Serviço Militar correspondente ser informada sobre a nova situação do reservista.

### **Seção II Das Praças possuidoras do CFST**

Art. 24. A praça (aluno) que durante a realização do Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) terminar o tempo de serviço militar inicial ou um período de prorrogação, pode ser engajada ou reengajada, de acordo com o previsto nestas IG.

Art. 25. A praça possuidora do CFST, quando promovida à graduação de terceiro-sargento temporário, para fins de prorrogação de tempo de serviço, prossegue no seu engajamento ou reengajamento anterior, devendo tal fato ser publicado em Boletim Interno da OM.

**Seção III**  
**Das Disposições Finais**

Art. 26. O controle do efetivo do NB e das prorrogações do tempo de serviço militar é exercido por todos os escalões de comando, em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 27. A RM deve exercer o controle dos Contingentes das OM e das organizações não pertencentes ao Exército em sua área de responsabilidade.

Art. 28. O Comando Militar de Área deve zelar pelo fiel cumprimento destas IG e deve exercer o controle sobre as prorrogações do tempo de serviço militar na sua área de responsabilidade.

Art. 29. O EME estabelecerá, em Portaria, as disposições necessárias à aplicação destas IG e as regras de transição da legislação anterior para a vigente.

Art. 30. As situações extraordinárias para as prorrogações do tempo de serviço serão reguladas em legislação específica.

**ANEXO ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRORROGAÇÃO DO  
TEMPO DE SERVIÇO MILITAR - (IG 10-06)**

**QUADRO RESUMO DAS PRORROGAÇÕES DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR  
PARA AS PRAÇAS TEMPORÁRIAS**

GRAD	PERMANÊNCIA NO SERVIÇO ATIVO	QUALIFICAÇÃO MILITAR	CLAROS A SEREM PREENCHIDOS	PRAZO DE PERMANÊNCIA
3º Sgt Temporário	Sv Mil Inicial (*).....12 meses	Qualquer QMS	Todos os de 3º Sgt de carreira, respeitadas as habilitações específicas	Até 7 (sete) anos
Cabos e Soldados	Engajamento.....12 meses			
	1º Reengajamento.....12 meses	Qualquer QMG/QMP	A critério dos Cmt, Ch e Dirt OM, de acordo com os percentuais de Cb e Sd do NB para as OM e Frações de OM, estabelecidos pelo EME.	
2º Reengajamento.....12 meses				
3º Reengajamento.....12 meses				
4º Reengajamento.....12 meses				
5º Reengajamento..até 12 meses				
	6º Reengajamento.....12 meses	Estabelecidos pelo EME		Até 9 (nove) anos (**)
	7º Reengajamento..até 12 meses			

Observações: (\*) duração normal, de acordo com a Lei do Serviço Militar; e

(\*\*) previsto no parágrafo único do art. 16 destas IG.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 101-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

#### **Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002**

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 março de 2000, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas dos Cursos e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2002:

#### **1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

##### a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

##### 1) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VAGAS</b>
Oficiais com Curso de Altos Estudos Militares	CCEM (Armas e QMB)	25
	CCEM/Int	02
	CCEM/Sau	01
	CDEM	01
Oficiais sem Curso de Altos Estudos Militares		01
Outras Organizações	Marinha do Brasil	01
	Força Aérea Brasileira	01
<b>T O T A L</b>		<b>32</b>

##### 2) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração a Distância – CPEAEx/EAD

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
CPEAEx/EAD (*)	30

(\*) Vagas destinadas a oficiais designados para missão no exterior

##### 3) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

##### a) Vagas destinadas ao Concurso de Admissão:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	
1º Ano do CCEM	90	
1º Ano do CCEMS/Int	06	
CDEM	06	
<b>T O T A L</b>		<b>102</b>

b) Vagas destinadas à matrícula de candidatos dispensados do concurso de admissão, ainda amparados pelo parágrafo único do Art. 34 da antiga Lei de Ensino do Exército (Lei Nº 6.265, de 19 Nov 75) e satisfeitas as demais exigências da legislação em vigor:

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
1º Ano do CCEM	14
1º Ano do CCEM S/Int	06
CDEM	08
<b>T O T A L</b>	<b>28</b>

c) Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS
CCEM/ONA (Curso em 1 ano)	20

4) As vagas para o 2º Ano do CCEM e CCEMS/Int correspondem ao número de oficiais que concluírem com aproveitamento o 1º Ano em 2001.

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

1) 1º Ano do CAO (Ensino a Distância)

MODALIDADE	CURSOS	VAGAS		
		EB	OO	TOTAL
CAO	Infantaria	146	02	148
	Cavalaria	56	02	58
	Artilharia	82	02	84
	Engenharia	41	02	43
	Intendência	70	01	71
	Comunicações	23	01	24
	Material bélico	19	01	20
<b>TOTAL</b>		<b>437</b>	<b>11</b>	<b>448</b>

2) 2º Ano do CAO (Presencial)

a) Oficiais do EB

As vagas para o 2º ano correspondem ao número de oficiais que concluírem com aproveitamento o 1º ano em 2001

b) Oficiais de Outras Organizações Brasileiras(OO/BR) e de Nações Amigas (NA)

MODALIDADE	CURSOS	VAGAS OO-BR/NA
CAO	Infantaria	04
	Cavalaria	03
	Artilharia	04
	Engenharia	02
	Intendência	02
	Comunicações	02
	Material bélico	02
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>



3) CAM 2002 (Ensino a Distância)

CURSO	QUADRO/SERVIÇO	VAGAS
CAM	QEM	79
	QCO (*)	55
	Sv Saúde - Médicos (1ª fase)	28
	Sv Saúde - Odontologia	16
	Sv Saúde - Farmácia	16
TOTAL		194

(\*) QCO de todas as especialidades

4) CAM 2002 (Presencial)

SERVIÇO	VAGAS
Saúde – Médicos 2ª fase (*)	68
TOTAL	68

(\*) 02 (dois) turnos com turmas de 34 alunos

c. Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

1) 1º Ano Básico

a) Todos os alunos concludentes e habilitados da Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

b) As vagas a serem concedidas às NA serão definidas posteriormente pelo EME.

2) 3º Ano - Cadetes concludentes do 2º Ano

ARMA/Quadro/Sv	Percentual
Infantaria	34%
Cavalaria	13%
Artilharia	15%
Engenharia	9%
Comunicações	9%
Material Bélico	8%
Intendência	12%
TOTAL	100%

d. Curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

- 470 (quatrocentas e setenta) vagas.

e. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

GES-TOR	DIRE-ÇÃO	CUR-SO	ESPECIALIDADES	VAGAS						
				OF EB	CIVIS		OO (*)	TO-TAL		
					A	R				
SCT	IME	FOR-MA-ÇÃO E GRA-DUA-ÇÃO	3º ANO	PRIMEIRO ANO BÁSICO	--	60	40	--	100	
				ENGENHARIA DE FORTIFI-CAÇÃO E CONSTRUÇÃO	--	09	32 (**)	--	--	
				ENGENHARIA ELÉTRICA	--	02		--		
				ENGENHARIA DE COMUNI-CAÇÕES	--	11		--		
				ENGENHARIA ELETRÔNICA	--	06		--		
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	--	05		--		
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	--	06		--		
				ENGENHARIA QUÍMICA	--	06		--		
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	--	05		--		
				ENGENHARIA METALÚRGICA	--	02		--		
				ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	--	08		--		
				<b>SOMA</b>	--	<b>60</b>		<b>32</b>		--
		GRA-DUA-ÇÃO	SEGUNDO ANO BÁSICO-COMPLEMENTAÇÃO			20	--	--	--	20
		GRA-DUAÇÃO	3º ANO	ENGENHARIA DE FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO	04	--	--	--	24	
				ENGENHARIA ELÉTRICA	02	--	--			
				ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES	04	--	--			
				ENGENHARIA ELETRÔNICA	02	--	--			
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE ARMAMENTO	03	--	--			
				ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEL	02	--	--			
				ENGENHARIA QUÍMICA	01	--	--			
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	01	--	--			
				ENGENHARIA METALÚRGICA	02	--	--			
				ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	03	--	--			
		<b>SOMA</b>	<b>24</b>	--	--	--	<b>24</b>			
		PÓS-GRADUAÇÃO	MES-TRADO	ENGENHARIA QUÍMICA	02	15	--	17		
				ENGENHARIA NUCLEAR	02	13	--	15		
				CIÊNCIA DOS MATERIAIS	02	15	--	17		
				ENGENHARIA MECÂNICA	04	20	--	24		
				ENGENHARIA ELÉTRICA	04	15	--	19		
				ENGENHARIA CARTOGRÁFICA	02	10	--	12		
				ENGENHARIA DE TRANSPORTES	04 (**)	12	--	16		
				SISTEMAS E COMPUTAÇÃO	04	30	--	34		
				INSTITUIÇÕES CIVIS (***)	--	--	--	--		
<b>SOMA</b>	<b>24</b>			<b>130</b>	--	<b>154</b>				
DOU-TO-RADO	QUÍMICA		02	10	--	12				
	CIÊNCIA DOS MATERIAIS		02	10	--	12				
	INSTITUIÇÕES CIVIS (***)		--	--	--	--				
<b>SOMA</b>	<b>04</b>	<b>20</b>	--	<b>24</b>						

(\*) As vagas a serem concedidas às NA e OO-BR serão definidas posteriormente pelo EME.

(\*\*) 3 (três) vagas para a linha de pesquisa de infra-estrutura.

(\*\*\*) Os cursos de Pós-Graduação em Instituições Civis atenderão o estabelecido na Port Nº 082-EME, de 19 Set 96.

f. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

1) Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Ginecologia-Obstetrícia	10
02	Anestesiologia	10
03	Ortopedia/Traumatologia	07
04	Cardiologia	04
05	Cirurgia Geral	04
06	Oftalmologia	05
07	Radiologia	05
08	Geriatria	04
09	Medicina Interna	10
10	Otorrinolaringologia	05
11	Medicina Intensiva	04
12	Urologia	04
13	Oncologia	04
14	Hematologia	04
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOFarm)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Farmacêutico Industrial	05
02	Farmacêutico Bioquímico	10
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

3) Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFODent)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Periodontia	07
02	Endodontia	02
03	Odontopediatria	02
04	Prótese Dentária	02
05	Cirurgia Buco-Maxilo-Facial	02
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

4) Curso de Formação de Oficiais Veterinários (CFOVet) – QCO

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Veterinária (Qualquer especialidade)	05

5) Curso de Formação de Oficiais Enfermeiros (CFOEnf) - QCO

<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Enfermagem (Qualquer especialidade)	10

g. Cursos da Escola de Administração do Exército (EsAEx)- QCO

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ÁREAS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	
01	Direito	15	
02	Administração	10	
03	Ciências Contábeis	05	
04	Economia	05	
05	Estatística	05	
06	Informática	25	
07	Psicologia	04	
08	Magistério	Português	03
		Matemática	05
		História	05
		Geografia	05
		Química	05
		Espanhol	04
		Inglês	05
		Física	04
<b>TOTAL</b>		<b>105</b>	

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

<b>GESTOR</b>	<b>DIREÇÃO</b>	<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>		<b>TOTAL</b>	
			<b>EB</b>	<b>OO/NA</b>		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	14	07	21	
		Intermediário de Inteligência	14	07	21	
		Avançado de Inteligência	14	07	21	
CMSE	CIAvEx	Avançado de Aviação	15	-	15	
		Gerência Adm de AvEx	08	-	08	
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	08	-	08	
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	05	-	05	
		Piloto de Aeronaves	15	-	15	
		Piloto de Combate	15	-	15	
DEP	CCFEx	Instrutor de Educação Física	35	05	40	
		Medicina Esportiva	10	02	12	
	EsCom	Extensão de Manutenção de Com	08	02	10	
		Oficial de Comunicações	18	04	22	
	EsACosAAe	Art de Costa e Antiaérea	21	04	25	
	EsMB	Extensão de Mat Bel		13	02	15
	EsIE	Análise de Imagens		08	02	10
			Observador Aéreo	04	02	06
	CEP	Psicotécnica Militar		14	04	18
			Técnica de Ensino	17	04	21
			Comunicação Social	17	03	20
			Tecnologia de Processamento Eletrônico de Dados (CTPED)	(*)	-	-
			Atualização Pedagógica	(*)	-	-
Psicopedagogia			(*)	-	-	
Supervisão Escolar			(*)	-	-	
EsSEx	Ortodontia e Ortopedia Facial		06	-	06	
		Endodontia	06	-	06	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS		VAGAS		TOTAL
				EB	OO/NA	
CMA	CIGS	Operações na Selva - Cat "A" (**)		35	10	45
		Operações na Selva - Cat "B"	1º Turno	30	07	37
			2º Turno	30	08	38
CML	CIPqdt GPB	Básico Pqdt	Asp AMAN	10	-	10
			Of Carreira	40	12	52
		DOMPSA		07	01	08
		Precursor Pqdt		10	02	12
		Mestre de Salto	1º Turno	11	02	13
			2º Turno	11	02	13
			3º Turno	11	02	13
	4º Turno		11	02	13	
	1º BFEsp	Ações de Comando - Cat "B"		15	03	18
		Forças Especiais		20	-	20
	EsEqEx	Instrutor de Equitação		10	-	10
11º BI Mth	Básico de Montanhismo		13	03	16	
STI	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - Cat "B"		18	02	20
		Planejamento de Guerra Eletrônica em Apoio as Operações		18	02	20
		Guerra Eletrônica de Com - Cat "B"		16	04	20
		Guerra Eletrônica de Não-Com - Cat "B"		08	02	10

(\*) Realizado por meio de EAD. Vagas a serem fixadas pelo DEP.

(\*\*) Não há previsão de vagas para Of/NA.

#### i. Formação de Oficiais da Reserva

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	Efetivo	
CML	1ª	CPOR/RJ	35	30	25	20	20	20	25	175	
		3º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		38º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>75</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>215</b>
	4ª	CPOR/BH	30	-	-	-	-	-	-	30	60
		4º GAA Ae	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		4º GAC	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		4º BECmb	-	-	-	20	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>120</b>	
		<b>TOTAL CML</b>	<b>105</b>	<b>30</b>	<b>65</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>55</b>	<b>335</b>	
CMNE	6ª	19º BC	20	-	-	-	-	-	-	20	
		28º BC	20	-	-	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40</b>	
	7ª	CPOR/R	40	-	25	20	20	20	20	20	145
		15º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		16º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		59º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		16º RCMec	-	30	-	-	-	-	-	-	30
		<b>TOTAL RM</b>	<b>100</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>235</b>
	10ª	10º GAC	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		24º BC	20	-	-	-	-	-	-	-	20
		<b>TOTAL RM</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>40</b>
		<b>TOTAL CMNE</b>	<b>160</b>	<b>30</b>	<b>45</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>315</b>

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	Efetivo	
CMA	8ª	2º BIS	20	-	-	-	-	-	-	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>20</b>	-	-	-	-	-	-	<b>20</b>	
	12ª	1º BIS	20	-	-	-	-	-	-	20	
		12º BSup	-	-	-	-	-	-	20	20	
		<b>TOTAL RM</b>	<b>20</b>	-	-	-	-	-	-	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL CMA</b>			<b>40</b>	-	-	-	-	-	<b>20</b>	<b>60</b>	
CMSE	2ª	CPOR/SP	30	25	25	20	20	20	25	165	
		28º BIB	25	-	-	-	-	-	-	25	
		2º BC	25	-	-	-	-	-	-	25	
	<b>TOTAL CMSE/RM</b>			<b>80</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>215</b>
CMS	3ª	CPOR/PA	30	25	25	25	20	-	25	150	
		7º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20	
		9º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
		3º RCMec	-	15	-	-	-	-	-	15	30
		19º RCMec	-	20	-	-	-	-	-	-	20
		3º GAC AP	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		3º GAA Ae	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		1º BCom Div	-	-	-	-	-	20	-	-	20
		Pq R Mnt/3	-	-	-	-	-	-	30	-	30
	<b>TOTAL RM</b>			<b>70</b>	<b>60</b>	<b>65</b>	<b>25</b>	<b>40</b>	<b>30</b>	<b>40</b>	<b>330</b>
CMS	5ª	13º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20	
		20º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20	
		23º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		33º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
		62º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		63º BI	20	-	-	-	-	-	-	20	
		5º RCC	-	20	-	-	-	-	-	-	20
		5º GAC Ap	-	-	20	-	-	-	-	-	20
		5º BECmb	-	-	-	20	-	-	-	-	20
		5º BLog	-	-	-	-	-	-	25	15	40
	<b>TOTAL RM</b>			<b>120</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>25</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL CMS</b>			<b>190</b>	<b>80</b>	<b>85</b>	<b>45</b>	<b>40</b>	<b>55</b>	<b>55</b>	<b>550</b>	
CMO	9ª	44º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
		20º RCB	-	20	-	-	-	-	-	20	
		28º BLog	-	-	-	-	-	-	20	20	
	<b>TOTAL CMO/RM</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	-	-	-	-	<b>20</b>	<b>60</b>
CMP	11ª	32º GAC	-	-	20	-	-	-	-	20	
		36º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
		42º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20	
	<b>TOTAL CMP/RM</b>			<b>40</b>	-	<b>20</b>	-	-	-	-	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>635</b>	<b>185</b>	<b>240</b>	<b>125</b>	<b>100</b>	<b>115</b>	<b>195</b>	<b>1595</b>	

j. Estágios de Oficiais Temporários

As vagas serão confirmadas em 2002 (Ano A), de acordo com as necessidades levantadas pelas Regiões Militares e informadas ao DGP.

**2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

a. Cursos de Formação de Sargentos

EE/OM	CURSOS	VAGAS
EsSA e 23º BC	Infantaria	396 (*)
	Cavalaria	125
	Artilharia	139
	Engenharia	100
	Comunicações	200
EsSEx	Saúde - Apoio	73
	Saúde - Auxiliar de Enfermagem	20
EsIE	Intendência	115
	Topografia	16
EsMB	Material Bélico Auto	150
	Material Bélico Armamento	43
	Material Bélico Mec Op	18
EsCom	Manutenção Com	65
CIAvEx	Aviação Mnt	30
	Aviação Ap	10
<b>TOTAL</b>		<b>1.500</b>

(\*) 300 (trezentos) alunos na EsSA e 96 (noventa e seis) no CFS emergencial, a funcionar no 23º BC, com candidatos selecionados na 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 12ª RM.

b. Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos

1) Curso de Preparação ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CP/CAS).

- Matricular, com prioridade, a turma de formação de 1994 e remanescentes das turmas anteriores.

2) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS):

EE	CURSOS		VAGAS
EASA	CAS-01	Inf	453
	CAS-02	Cav	152
	CAS-03	Art	184
	CAS-04	Eng	112
EsCom	CAS-05	Com	304
EsSEx	CAS-06	Sau	80
EsMB	CAS-07	Mnt Armt	57
	CAS-08	Mnt Auto	80
	CAS-09	Mec Op	30
EsIE	CAS-10	Int	60
EsCom	CAS-11	Mnt Com	46
EsIE	CAS-12	Topo	21
CIAvEx	CAS-15	Av Mnt	20
	CAS-16	Av Ap	14
<b>TOTAL</b>			<b>1.613</b>

Universo: 2º Sargentos mais antigos sem o CAS, habilitados pelo CP/CAS

c. Curso de Aperfeiçoamento de Subtenentes (CAST)

- Matricular os subtenentes promovidos a esta graduação em 2000.

d. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS		VAGAS		TOTAL	
				EB	OO/NA		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência	1º Turno	18	03	21	
			2º Turno	21	-	21	
DEP	EsACosAAe	Artilharia de Costa e Antiaérea		25	-	25	
		Operador de Alvo Aéreo		10	-	10	
		Operador de Radar e Direção de Tiro		20	-	20	
	CEP	Psicotécnica Militar		15	03	18	
		Auxiliar de Ensino		18	02	20	
		Comunicação Social		18	02	20	
		Tecnologia de Processamento Eletrônico de Dados (CTPED)		(*)	-	-	
		Atualização Pedagógica		(*)	-	-	
		Psicopedagogia		(*)	-	-	
		Supervisão Escolar		(*)	-	-	
	EsIE	Suprimento de Água		08	02	10	
		Identificação Datiloscópica		10	-	10	
		Meios Auxiliares de Instrução		13	02	15	
		Administração Militar		20	-	20	
		Administração de Depósito		20	02	22	
		Defesa Química Biológica e Nuclear		10	02	12	
		Equipamento de Engenharia		10	02	12	
		Interpretação de Imagens		10	-	10	
		CCFEx		Monitor de Educação Física		45	05
	EsMB	Mecânica de Instrumentos		12	-	12	
		Mecânica de Torre de Viatura Blindada – 1ª fase		10	-	10	
		Mecânica de Torre de Viatura Blindada – 2ª fase		10	-	10	
		Mecânica de Viatura Blindada		15	-	15	
		Eletricidade de Viaturas		20	-	20	
	EsCom	Avançado de Rádio		14	-	14	
		Telegrafia		15	-	15	
		Operador de Equipamentos Audiovisuais		10	02	12	
		Eletricidade Avançada		10	02	12	
		Auxiliar de Informática		12	-	12	
		Manutenção de Microcomputadores e Periféricos		12	-	12	
	EsSEx	Avançado de Comutação		04	02	06	
		Operador de Raio “X”		12	-	12	
	CMA	CECMA	Navegação Fluvial		18	02	20
CIGS		Operações na Selva – Cat “C”		1º turno	30	07	37
				2º turno	30	08	38
CML	EsEqEx	Monitor de Equitação		10	-	10	
	PqRMnt/1	Mecânica de Viatura Blindada – Emerg		10	-	10	
	CIPqdt GPB	Básico Pqdt (Sgt-Carreira)		40	10	50	
		Básico Pqdt (Concl – CFS/2001)		20	-	20	
		Precursor Pqdt		15	01	16	
		Mestre de Salto		30	06	36	
DOMPSA		06	02	08			



GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	VAGAS		TOTAL
			EB	OO/NA	
CML	1º BF Esp	Forças Especiais	20	-	20
		Ações de Comandos	40	03	43
	1º BPE	Investigação Policial	(**)	-	-
		Perícia Criminal	(**)	-	-
		Polícia do Exército	(**)	-	-
11º BIMth	Básico de Montanhismo	17	03	20	
CMNE	4º BPE	Investigação Policial	(**)	-	-
		Perícia Criminal	(**)	-	-
		Polícia do Exército	(**)	-	-
CMP	BPEB	Perícia Criminal	(**)	-	-
		Polícia do Exército	(**)	-	-
STI	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - Cat "C"	12	04	16
		Guerra Eletrônica de Com - Cat "C"	10	04	14
CMS	PqRMnt/3	Mecânica de Viatura Blindada - Emerg	15	-	15
		Eletricidade de Viaturas - Emerg	15	-	15
	3º BPE	Investigação Policial	(**)	-	-
		Perícia Criminal	(**)	-	-
CMSE	2º BPE	Investigação Policial	(**)	-	-
		Perícia Criminal	(**)	-	-
	CIAvEx	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex	08	-	08
		Mecânico de Aviônicos	08	-	08
		Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de AvEx	08	-	08
		Mecânico de Aeronaves	10	-	10
		Informações Aeronáuticas	05	-	05
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	05	-	05
Meteorologia de Aviação do Exército	08	-	08		

(\*) Realizado por meio de EAD. Vagas a serem fixadas pelo DEP.

(\*\*) Funcionamento de acordo com as necessidades de preenchimento de cargos, conforme Diretrizes dos respectivos C Mil A.

### 3. ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

#### a. Estágios Gerais:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS		TOTAL	
			EB	OO/NA		
EME	CIGE	Preparação de Militares do EB para Missões de Paz	60	-	60	
	EME	Força Terrestre (Of Gen)	30	-	30	
		Preparação para Cmt de OM	230	-	230	
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar – Cat “B”	21	-	21	
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis	36	-	36	
CComSEx	CComSEx	Comunicação Social para Of do QEMA	25	-	25	
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Espanhol	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Inglês	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Francês	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Alemão	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Italiano	10	-	10	
		Idioma Estrangeiro – Russo	10	-	10	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas	-	65	65	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas	-	40	40	
	EsCom	Comunicações para Oficial Temporário	10	-	10	
		Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON	06	-	06	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea GAA Ae 35mm	12	-	12	
		Operação do Material IGLA	06	-	06	
		Artilharia de Costa	10	-	10	
	EsMB	Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Of PM/BM	-	20	20	
		Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase	03	-	03	
		Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 2ª Fase	06	-	06	
		Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase	06	-	06	
		Manutenção de Moto para Of Temporário	20	-	20	
		Manutenção de Armamento e Munição para Of Temporário	20	-	20	
	EsIE	Desminagem	10	-	10	
	DGS	DT	Transportes	14	-	14
	SCT	IME	Proteção Radiológica Avançado	10	-	10
			Proteção Radiológica Básico	20	-	20
CML	CIBld	Tático de Blindados – 1º Turno	30	-	30	
		Tático de Blindados – 2º Turno	30	-	30	
		Técnico de Blindados – 1º Turno	30	-	30	
		Técnico de Blindados – 2º Turno	30	-	30	
	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	20	04	24	
		Salto Livre	20	04	24	
		Transporte Aéreo	26	-	30	

b. Os Estágios Setoriais e de Área e os que são módulos de Cursos são planejados, orçados e executados pelos respectivos ODS/C Mil A.

#### 4. ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

##### a. Estágios Gerais:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIOS	VAGAS		TOTAL	
			EB	OO/NA		
EME	CIGE	Preparação de Militares do EB para Missões de Paz	60	-	60	
CMSE	CIAvEx	Operações Aeromóveis	36	-	36	
		Manutenção de 2º Esc de Aeronave da AvEx	40	-	40	
DEP	CEP	Idioma Estrangeiro – Espanhol	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Inglês	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Francês	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Alemão	30	-	30	
		Idioma Estrangeiro – Italiano	10	-	10	
		Idioma Estrangeiro – Russo	10	-	10	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas Hispânicas	-	40	40	
		Idioma Português e Ambientação para Nações Amigas não Hispânicas	-	40	40	
	EsCom	Manutenção Eletrônica do Material OERLIKON	05	-	05	
	EsIE	Preparatório para Concurso de Habilitação a Mestre de Música	10	-	10	
		Desminagem	20	-	20	
	EsMB	Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 1ª Fase	06	-	06	
		Manutenção Mecânica do Material OERLIKON – 1ª Fase	06	-	06	
		Manutenção Mecânica do Sistema FILA/BOFORS – 2ª Fase	06	-	06	
		Manutenção de Viatura Blindada (VBL SOC M578/VBC OAP)	08	-	08	
		Manutenção de Viatura Blindada (VBR EE-9/VBTP EE-11)	08	-	08	
		Manutenção de Viatura Blindada (VBTP M113-B)	08	-	08	
		Manutenção VTNE Mercedes LA 1418	08	-	08	
		Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS	10	-	10	
		Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC M60 A3 TTS	10	-	10	
		Manutenção da Torre da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1	10	-	10	
		Manutenção do Chassi da Viatura Blindada - VBC Leopard 1 A1	10	-	10	
		EsACosAAe	Operação do Material IGLA	06	-	06
	EsSEx	Auxiliar de Imobilização Ortopédica	08	-	08	
	CML	CIBld	Tático de Blindados - 1º Turno	40	-	40
			Tático de Blindados - 2º Turno	40	-	40
			Técnico de Blindados - 1º Turno	30	-	30
Técnico de Blindados - 2º Turno			30	-	30	
CI Pqdt GPB		Mestre de Salto Livre	20	04	24	
		Salto Livre	20	04	24	
		Transporte aéreo	23	-	23	

b. Os Estágios Setoriais, de Área e os estágios módulos de Cursos são planejados, orçados e executados pelos respectivos ODS/CMil A.

## **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

### **a. Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM e Nações Amigas)**

As vagas para “OO” serão coordenadas pelo EME.

### **b. Calendário de Cursos/Estágios**

Cabe ao EME consolidar o Plano de Cursos e de Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios de Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCE-OO/BR). Em consequência, os Órgãos Gestores deverão remeter as Fichas de Informações (anexo “E” às Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no EB) para o EME, até 30 Abr 2001.

c. Os Órgãos das Forças Singulares, que solicitarem vagas em Cursos e Estágios no EB diretamente aos Órgãos Gestores (OG), deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores.

d. Os Órgãos Gestores deverão informar ao EME, ao início do ano letivo, o número de alunos matriculados e, ao término, o de concludentes dos Cursos e dos Estágios Gerais por Arma, Quadro ou Serviço para os oficiais, e por QMS para os sargentos.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 102-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000**

### **Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do 1º Batalhão de Forças Especiais (IRISM - 1º BF Esp)**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art.38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos do 1º Batalhão de Forças Especiais, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DO 1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS (IRISM – 1º BF Esp)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as condições para inscrição, seleção e matrícula nos cursos a serem realizados no 1º Batalhão de Forças Especiais (1º BF Esp).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- Lei Nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército
- Decreto Nº 3182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército
- Decreto Nº 2.040, de 25 Jan 96 - Regulamento da Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50)

- Port Nº 549-Cmt Ex, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126)

- Port Min Nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz pra o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação

- Port Nº 088-Cmt Ex, de 29 Fev 2000 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx

- Port Nº 108-EME, de 27 de Dez de 90 - Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar

- Port Nº 016-EME, de 10 Mar 200 - Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no EB

- Port Nº 100-EME, de 28 Out 98 - Curso de Ações de Comandos (Oficiais)

- Port Nº 101-EME, de 28 Out 98 - Curso de Ações de Comandos (Sargentos)

- Port Nº 102-EME, de 28 Out 98 - Curso de Forças Especiais (Oficiais)

- Port Nº 103-EME, de 28 Out 98 - Curso de Forças Especiais (Sargentos)

### 3. CURSOS REALIZADOS NO 1º BF Esp

- Curso de Ações de Comandos para Oficiais

- Curso de Ações de Comandos para Sargentos

- Curso de Forças Especiais para Oficiais

- Curso de Forças Especiais para Sargentos

### 4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

#### a. Requisitos exigidos para a inscrição

1) Ter requerido a inscrição dentro do prazo vigente;

2) Ser Oficial ou Sargento de carreira das Armas, QMB, Sv Int e Sv Saúde;

3) Caso Sgt deve estar, no mínimo, no comportamento “BOM”;

4) Satisfazer as condições estabelecidas pelo Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R 50), para fins de classificação no 1º BF Esp;

5) Ser voluntário para servir no 1º BF Esp; e

6) Ser possuidor dos Cursos de Ações de Comandos e Básico Pára-quedista, para os candidatos aos Cursos de Forças Especiais.

#### b. Processamento da inscrição

1) Oficiais e Sargentos devem enviar seus requerimentos ao DGP, por intermédio dos canais de Comando.

2) Os candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas terão sua inscrição autorizada pelo Estado-Maior do Exército, devendo satisfazer as condições exigidas na legislação vigente.

### 5. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

#### a. A seleção dos candidatos será feita obedecendo a seguinte seqüência:

- 1) Seleção preliminar, a ser realizada no Cmdo Mil A do candidato; e
- 2) Seleção complementar, a ser realizada no 1º BFEsp.

b. Seleção preliminar

1) Inspeção de saúde

a) A inspeção de saúde destinada aos oficiais e sargentos será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde, composta de três médicos e um dentista, segundo as instruções vigentes, conforme as condições estipuladas no anexo “A”, devendo todos os candidatos serem submetidos à exame radiológico dos pulmões e coração, reações sorológicas para sífilis, exames de urina, sangue e HIV.

b) Caberá aos Comandos Militares de Área designarem as Guarnições onde poderão ser realizados os exames médicos, para os candidatos que servem em Guarnições que não possuam condições para tal.

c) A Inspeção de saúde terá a validade de um ano.

2) O resultado da inspeção de saúde será registrado, pelos Comandos Militares de Área, em local para isso destinado nos requerimentos de inscrição. Somente serão encaminhados ao DGP os requerimentos de candidatos julgados aptos na inspeção de saúde.

3) Concluída a análise dos requerimentos, o DGP divulgará a relação dos indicados para o exame físico e avaliação psicológica e autorizará o deslocamento para o 1º BFEsp dos militares requerentes à matrícula nos cursos, para fins de realização da seleção complementar.

c. Seleção complementar

1) Exame físico

a) O Cmt do 1º BFEsp nomeará uma comissão composta por 03 (três) oficiais, a fim de realizar as provas de exames de aptidão física nos candidatos, conforme o Anexo “B”.

b) A comissão deverá lavrar, ao término das provas, a ata com os resultados individuais e as condições com que foram realizadas.

2) Exame Psicológico

O Exame Psicológico terá caráter seletivo e será realizado pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), segundo padrões estabelecidos por esse Centro. Caberá ao CEP apresentar, em uma ordem de prioridade, os candidatos indicados aos Cursos de Ações de Comandos e de Forças Especiais, dentro do universo dos militares que realizam a seleção complementar.

d. Remessa de resultados

Ao término da seleção complementar o 1º BFEsp remeterá ao DGP a relação dos militares aptos à matrícula nos cursos, dentro da prioridade de indicação do CEP (conforme exame psicológico).

## 6. MATRÍCULA

### a. Procedimento

Concluída a fase de seleção, o DGP designará os militares selecionados para matrícula nos cursos.

### b. Efetivação da matrícula

A efetivação da matrícula será realizada pelo Comandante do 1º BF Esp por ocasião do início dos cursos.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O requerimento deve ser encaminhado à autoridade competente, por intermédio do escalão de comando, devendo o parecer de cada autoridade intermediária, mesmo contrário à pretensão, constar do expediente de encaminhamento.

b. O ato da matrícula e os resultados referentes à conclusão dos cursos serão publicados em boletim reservado do 1º BF Esp e remetidos ao escalão superior.

c. Os candidatos a serem matriculados deverão apresentar-se, no 1º BF Esp, uma semana antes da data estabelecida para o início dos cursos.

d. Caberá ao DGP o cancelamento do requerimento, por solicitação do interessado.

e. As despesas com movimentação correrão por conta do DGP para atender as seguintes situações:

1) Seleção complementar:

- passagens e diárias para militares de fora da Gu do Rio de Janeiro.

2) Realização dos cursos:

- passagens e ajuda de custo, para os militares designados para matrícula, de fora da Gu do Rio de Janeiro.

f. Os militares, desligados dos Cursos de Ações de Comandos e de Forças Especiais por falta de aproveitamento ou desistência voluntária, deverão restituir integralmente a ajuda de custo supracitada (Dec nº 722, de 18 Jan 93 – Regulamento da Lei de Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

g. Os militares, matriculados nos cursos do 1º BF Esp e desligados por falta de aproveitamento técnico, terão direito à rematrícula no mesmo curso.

h. Os concludentes do Curso de Ações de Comando, voluntários a realizar o Curso de Forças Especiais, poderão ser matriculados neste curso no mesmo ano, devendo para isso encaminhar uma ficha de inscrição ao Cmt do 1º BF Esp. Caso esses voluntários não sejam pára-quedistas, ingressarão no C Bas Pqdt e, se aprovados, serão matriculados no Curso de Forças Especiais.

### **ANEXOS:**

**“A” – CONDIÇÕES DE SAÚDE**

**“B” – EXAME FÍSICO**

**“C” – CALENDÁRIO**

**“D” – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA OFICIAIS**

### **E SARGENTOS**

**ANEXO “A” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E  
MATRÍCULA NOS CURSOS DO 1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS  
(IRISM – 1º BFEsp)**

**Condições especiais de saúde exigidas na seleção dos candidatos ao Curso de Ações de  
Comandos e Curso de Forças Especiais.**

a. Constituem causas de incapacidade para matrícula:

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;
2. Altura inferior a 1,60m;
3. Peso desproporcional à altura e ao biótipo e percentual de gordura;
4. Reações sorológicas positivas para Sífilis ou doenças de Chagas e HIV sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;
5. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores, observadas ao raio X do tórax;
6. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
7. Albuminúria ou glicosúria persistentes, observadas através do EAS ou exame de rotina da urina;
8. Hidrocele;
9. Cicatrizes que, por sua natureza e sede possam, em face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamento para salto como pára-quedas ou a estética;
10. Pés chatos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;
11. Hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
12. Varizes acentuadas;
13. Área cardíaca em desacordo com o biótipo;
14. Pressão arterial superior a 140/90mm Hg
15. Taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas;
16. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;



17. Imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores;
18. Anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;
19. Acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;
20. Discromatopsia absoluta e acromatopsia (verificado por meio de chapa pseudo-isocromáticas e ou lãs de Holgreen);
21. Estrabismo com desvio superior a 10 graus;
22. Exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;
23. Desvio do septo, pólipos nasais dos cornetos ou afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;
24. Dentadura insuficiente:
- ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética;
  - menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita;
25. Cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;
26. Deficiência auditiva para voz cochichada de 03 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos) e 1/5 (um quinto);
27. Doenças infecto-contagiosas;
28. Alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista;
29. Alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer de especialista.

**ANEXO “B” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E  
MATRÍCULA NOS CURSOS DO 1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS**

**(IRISM – 1º BFEsp)**

**EXAME FÍSICO**

**1. PROVAS**

DIA	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	TAF- 1ª Parte	MB no PAD
2º	TAF- 2ª Parte	MB no PAD
	Natação utilitária 400 m	sem tempo
	Flutuação	20 min
3º	Marcha 16 Km	3 h 30 min
	Subida na corda vertical	4 m

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

a. Teste de Avaliação Física (TAF)

1) Os OII serão realizados, em tentativa única, segundo as condições de execução e padrões mínimos estipulados pela Port Min Nr 739, de 16 de setembro de 1997 – Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.

2) O candidato deverá obter conceito geral MB, no Padrão Avançado de Desempenho (PAD), para ser aprovado.

b. Natação utilitária 400m

1) A prova será realizada em piscina.

2) O militar deverá nadar, 400 metros, em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio durante o percurso.

2) A prova será realizada em tentativa única.

3) Sem tempo determinado.

4) A prova será realizada com uniforme 4º A1/A2( calça, blusa de combate/serviço, camiseta) com coturno, desarmado e sem equipamento.

c. Flutuação

1) A prova será realizada em piscina.

2) A prova será realizada em tentativa única.

3) O tempo de flutuação será de 20 ( vinte) minutos.

4) O militar não poderá realizar deslocamentos que excedam a área de uma circunferência de três metros de raio.

5) A prova será realizada com uniforme 4º A1/A2 (calça, blusa de combate/serviço, camiseta) com coturno, desarmado e sem equipamento.

d. Marcha de 16 Km

1) Será realizada em percurso variado por estradas e/ou através campo, em tentativa única.

2) Será realizada com uniforme 4º A1/A2, com gorro, armado de fuzil, pistola, faca de trincheira e com fardo de combate.

3) O fardo aberto será composto de:

- cinto NA;
- suspensório;
- porta-carregador de fuzil;
- dois carregadores de fuzil;
- porta-pistola;
- porta-carregador de pistola;
- porta-curativo;
- porta-cantil, cantil e caneco;
- porta-carregador de fuzil para Kit de manutenção.

4) O fardo de combate deverá ser preparado com 15 kg de carga em mochila NA de grande capacidade.

5) O tempo máximo de execução para aprovação será de 03 horas e 30 minutos, sem considerar faixa etária.

e. Subida na corda vertical

1) Subir 4 (quatro) metros em corda vertical, sem o auxílio dos pés ou pernas, corda distendida ao lado do corpo.

2) A prova será realizada em tentativa única.

3) Será realizada com o uniforme 5º A.

**ANEXO “C” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DO 1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS (IRISM – 1º BFEsp)**

**CALENDÁRIO**

Nr	RESPONSÁVEL	EVENTO	DIAS LIMITES
1	EME	Fixação de vagas dos Cursos para Oficiais e Sargentos	Até 22 Mar A-1
2	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem	Até 30 Jun A-1
3	OM do candidato	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 07 Jul A-1
4	Grande Unidade	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 28 Jul A-1
5	Grandes Comandos (DE/RM)	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 18 Ago A-1
6	C Mil A	Realização de Inspeção de Saúde	Até 01 Set A-1
7	C Mil A	Remessa ao DGP dos requerimentos recebidos	Até 08 Set A-1
8	DGP	Análise dos requerimentos, divulgação da relação dos indicados para o exame físico e avaliação psicológica, e autorização para deslocamento	Até 25 Set A-1
09	1º BFEsp/CEP	Exame físico e avaliação psicológica	Até 20 Out A-1
10	1º BFEsp	Remessa dos resultados ao DGP	Até 30 Out A-1
11	DGP	Seleção dos candidatos à matrícula	Até 10 Nov A-1
12	DGP	Designação dos militares aptos para matrícula	Até 25 Nov A-1
13	Candidato	Apresentação, no 1º BFEsp, dos candidatos aptos à matrícula	07(sete)dias antes do início do Curso
14	1º BFEsp	Início dos cursos	De acordo com as Diretrizes do EME e do CML
15	1º BFEsp	Remessa da relação dos matriculados	Até 08(oito) dias após o início do curso
16	1º BFEsp	Remessa da relação dos concludentes	Até 08(oito) dias após o término do curso

**ANEXO “D” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA  
NOS CURSOS DO 1º BATALHÃO DE FORÇAS ESPECIAIS (IRISM – 1º BFEsp)**

**MODELOS DE REQUERIMENTOS**

a. Para Oficiais

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DE ÁREA  
DE/BDA  
OM**

**1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Exmo Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, (posto), \_\_\_\_\_ (arma/Sv), (Idt), (CP), servindo no(a) (OM), solicita a V  
Exa sua inscrição, como voluntário, no Curso de Ações de Comandos, a funcionar no ano de \_\_\_\_\_,  
no 1º Batalhão de Forças Especiais.

É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

**2. AMPARO DO REQUERENTE**

Port nº \_\_\_\_\_ /EME, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2000

**3. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nascido em (data e local) \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

##### a. Curso militares que possui como oficial (1)

Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____

##### b. Situação perante os Cursos de Preparação, EsAO e ECEME (2)

\_\_\_\_\_ está relacionado para o CAO 2º ano, no ano de \_\_\_\_\_, na turma \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está matriculado no CP/ECEME, no ano de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está inscrito para realizar o concurso para a ECEMwd no ano de \_\_\_\_\_

##### c. Situação no Quadro de Acesso

\_\_\_\_\_ está no QA para promoção a \_\_\_\_\_

##### d. **Datas**

De Praça \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
De apresentação pronto para o serviço:  
- Na OM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Na Gu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
- Na área do C Mil Área \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
De Promoção a: 2º Ten \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - 1º Ten \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
- Cap \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Maj \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
- T Cel \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### 5. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO (3)

- Inspeção de saúde \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_\_ de - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )  
- Exame de Aptidão Física \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_\_ de - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS (4)

------------------

## 7. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DA OM (5)

Quanto ao que requer, _____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (assinatura do Cmt OM) _____

## 8. PARECER DO CMDO MIL ÁREA ou CHEFE de ODS (5)

_____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (Cmt Mil Área/Ch ODS) _____

Obs:

- (1) Citar todos os Cursos ( Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ ou Extensão), realizados no Brasil e no Exterior.
- (2) Constar somente a situação que enquadra o candidato.
- (3) Lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou, não é necessário remeter as atas para o DGP.
- (4) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento.
- (5) Todas as informações sobre Apreciação e Parecer deverão ser pelo próprio punho.

b. Sargentos

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DE ÁREA  
DE/BDA  
OM**

**1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Exmo Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal**

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, (Grad), (Idt), (CP), (QM), servindo no (a) (OM), solicita a V Exa sua inscrição, como voluntário, no Curso de Ações de Comandos, a funcionar no ano de \_\_\_\_\_, no 1º Batalhão de Forças Especiais -RJ.

É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura do candidato

**2. AMPARO DO REQUERENTE**

Port nº \_\_\_\_\_ /EME, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2000

**3. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nacido em (data e local) \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES GERAIS**

a. Cursos militares que possui (1)

Curso \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Graduação \_\_\_\_\_

Curso \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ Graduação \_\_\_\_\_

b. Situação perante os CPCAS e CAS

\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CP/CAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está (relacionado/matriculado) \_\_\_\_\_ CAS \_\_\_\_\_



c. Datas

De praça: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De apresentação pronto para o serviço:

- Na OM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- Na Gu \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- Na área do C Mil Área \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

De promoção a:

- Cb \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- 3º Sgt \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- 2º Sgt \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- 1º Sgt \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

- ST \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

d. Situação no Quadro de Acesso

\_\_\_\_\_ está no QA para promoção a \_\_\_\_\_

e. Engajamento ou Reengajamento (2)

- Engajado por \_\_\_\_\_ anos, a contar de \_\_\_\_\_

- Reengajado por \_\_\_\_\_ anos, a contar de \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_ está em condições de obter novo engajamento.

- Serve independente de reengajamento de acordo com a letra a) item IV do Art 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares)

f. Comportamento

- Está classificado no comportamento \_\_\_\_\_

**5. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO (3)**

- Inspeção de Saúde: \_\_\_\_\_ ( BI nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ )

- Exame de Aptidão Física: \_\_\_\_\_ ( BI nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ )

**6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS (4)**

## 7. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DA OM (5)

Quanto ao requerer, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do Cmt da OM) \_\_\_\_\_

## 8. PARECER DO CMDO MIL ÁREA ou CHEFE de ODS (5)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do Cmt Mil Área/Ch ODS) \_\_\_\_\_

Obs:

- (1) Citar todos os Cursos (Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Extensão), realizados no Brasil e no Exterior.
- 2 (2) Constar somente a situação que enquadra o candidato.
- (3) Lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou, não é necessário remeter as atas ao DGP.
- (4) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento.
- (5) Todas as informações sobre Avaliação e Parecer deverão ser pelo próprio punho.

**PORTARIA Nº 103-EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Aprova as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução Pára-quedista “General Penha Brasil”(IRISM - C I PqdtGPB)**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art.38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 048-EME, de 09 de agosto de 1977; nº 016-EME, de 02 de maio de 1978; nº 078-EME, de 16 de outubro de 1979; nº 060-EME, de 09 de setembro de 1982; nº 072-EME, de 26 de outubro de 1983; nº 077-EME, de 17 de novembro de 1983; nº 006-EME, de 22 de março de 1988; nº 030-EME, de 16 de abril de 1991; e nº 130-EME, de 20 de outubro de 1995.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO PÁRA-QUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL (IRISM-CIPqdtGPB)**

**1. FINALIDADE**

Regular as condições para inscrição, seleção e matrícula nos Cursos e Estágios do CIPqdtGPB.

**2. REFERÊNCIAS**

- Lei Nº 9786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército
- Decreto Nº 3182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército
- Decreto Nº 2.040, de 25 Jan 96 - Regulamento da Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50)
- Port Nº 549-Cmt Ex, de 06 de Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126)
- Port Min Nº 417, de 07 Jul 92 - Regulamento do CIPqdtGPB (R-36)
- Port Min Nº 739, de 16 Set 97 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação
- Port Nº 088-Cmt Ex, de 29 Fev 00 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEEx
- Port Nº 108-EME, de 27 de Dez 90 - Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar
- Port Nº 016-EME, de 10 Mar 00 - Diretrizes Gerais para Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro
- Port Nº 072-EME, de 27 Ago 98 - Curso Básico Pára-quedista (Oficiais)
- Port Nº 073-EME, de 27 Ago 98 - Curso Básico Pára-quedista (Sargentos)
- Port Nº 074-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Precursor Pára-quedista (Oficiais)

- Port Nº 075-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Precursor Pára-quedista (Sargentos)
- Port Nº 076-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Dobragem e Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Oficiais)
- Port Nº 077-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (Sargentos)
- Port Nº 078-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Mestre de Salto (Oficiais)
- Port Nº 079-EME, de 27 Ago 98 - Curso de Mestre de Salto (Sargentos)
- Port Nº 080-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Transporte Aéreo (Oficiais)
- Port Nº 081-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Transporte Aéreo (Sargentos)
- Port Nº 082-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Mestre de Salto Livre (Oficiais)
- Port Nº 083-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Mestre de Salto Livre (Sargentos)
- Port Nº 084-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Salto Livre (Oficiais)
- Port Nº 085-EME, de 27 Ago 98 - Estágio de Salto Livre (Sargentos)

### 3. CURSOS E ESTÁGIOS REALIZADOS NO CIPqdtGPB

- Curso Básico Pára-quedista (C Bas Pqdt);
- Curso de Mestre de Salto (CMS);
- Curso de Precursor Pára-quedista (C Prec Pqdt);
- Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar (C DoMPSA);
- Estágio de Salto Livre (ESL);
- Estágio de Mestre de Salto Livre (EMSL); e
- Estágio de Transporte Aéreo (ETA).

### 4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

#### a. Requisitos exigidos para a inscrição

##### 1) Candidatos não pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

##### a) Requisitos de carácter geral:

- ser Oficial ou Sargento de Carreira das Armas, QMB, Sv Int ou Sv Sau;
- ser voluntário para realizar o curso;
- ter requerido a inscrição dentro do prazo vigente; e
- satisfazer as condições estabelecidas pelo Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ao término do curso, a fim de permitir aplicar os conhecimentos adquiridos.

##### b) Requisitos de carácter específico:

##### (1) Curso Básico Pára-quedista.

##### (a) Para Oficiais:

- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt.

##### (b) Para Sargentos:

- ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt; e
- estar, no mínimo, no comportamento “bom”.

2) Candidatos pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

a) Requisitos de caráter específico:

(1) Curso Básico Pára-quedista:

- obrigatório para Oficiais, Aspirantes-a-Oficial, Subtenentes e Sargentos de Carreira das Armas, QMB, Sv Int ou Sv Sau classificados nas Organizações Militares pára-quedistas, devendo ser matriculados no primeiro curso ministrado após a apresentação pronto para o serviço em suas respectivas OM.

(2) Curso de Mestre de Salto.

- obrigatório para oficiais e sargentos; e

- ser possuidor do Curso Básico Pára-quedista ou Estágio Básico Pára-quedista (realizado quando soldado).

(3) Estágio de Salto Livre.

(a) Para Oficiais:

- ser voluntário; e

- ser possuidor do Curso de Mestre de Salto.

(b) Para Sargentos:

- ser voluntário;

- ser possuidor do Curso de Mestre de Salto; e

- estar, no mínimo, no comportamento “bom”.

(4) Estágio de Mestre de Salto Livre.

(a) Para Oficiais:

- ser voluntário;

- ser possuidor do Curso de Mestre de Salto; e

- ser possuidor do Estágio de Salto Livre.

(b) Para Sargentos:

- ser voluntário;

- ser possuidor do Curso de Mestre de Salto;

- ser possuidor do Estágio de Salto Livre; e

- estar, no mínimo, no comportamento “bom”.

(5) Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quadras e Suprimento pelo Ar .

(a) Para Oficiais:

- ser voluntário;

- possuir o Curso de Mestre de Salto;

- ser capitão ou tenente do Serviço de Intendência; e

- não estar relacionado para cursar o 1º ano do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO).

(b) Para Sargentos:

- ser voluntário;

- possuir o Curso de Mestre de Salto;
- ser, 2º ou 3º sargento, do Serviço de Intendência; e
- estar, no mínimo, no comportamento “bom”.

(6) Curso de Precursor Pára-quedista.

(a) Para Oficiais:

- ser voluntário;
- ser Capitão ou Tenente;
- possuir o Curso de Mestre de Salto; e
- não estar relacionado para cursar o 1º ano do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) .

(b) Para sargentos:

- ser voluntário;
- ser 1º, 2º ou 3º sargento;
- possuir o Curso de Mestre de Salto; e
- estar, no mínimo, no comportamento “bom”.

(7) Estágio de Transporte Aéreo.

Para Oficiais e Sargentos:

- ser voluntário;
- ter parecer favorável do comandante da OM pára-quedista a que pertencer;
- estar, no mínimo, no comportamento “bom”, no caso de praça.

b. Processamento da inscrição

1) Candidatos não pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

- os candidatos deverão encaminhar seus requerimentos ao Departamento-Geral do Pessoal, por meio do canal de comando.

- os candidatos de outras Forças e Nações Amigas terão suas inscrições autorizadas pelo Estado-Maior do Exército, mediante solicitação dos seus respectivos órgãos competentes.

- para o Estágio de Transporte Aéreo, a inscrição será realizada de acordo com o PCI solicitado pelo Órgão interessado.

2) Candidatos pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Os comandantes de OM pára-quedistas deverão remeter ao comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista as Fichas de Inscrição devidamente preenchidas.

## 5. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita obedecendo à seguinte seqüência: inspeção de saúde, exame físico e, quando necessário, exames psicológicos.

### a. Inspeção de Saúde

A inspeção de saúde destinada aos militares será realizada, para todos os cursos e estágios, por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial, composta de três médicos e um dentista, segundo as instruções vigentes, complementadas pelas condições estipuladas no Anexo “A” e terá validade de 06 (seis) meses.

1) Candidatos não pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

a) Caberá ao Comando Militar de Área designar as Guarnições onde poderão ser realizados os exames médicos, para candidatos que servem em Guarnições que não possuem condições para tal.

b) A Junta de Inspeção de Saúde será responsável pela observância do cumprimento das condições exigidas aos candidatos, previstas no Anexo “A”.

c) O resultado da inspeção de saúde será registrado pelos Comandos Militares de Área, em local para isso destinado, nos requerimentos de inscrição. Somente serão encaminhados ao DGP os requerimentos de candidatos julgados aptos na inspeção de saúde.

2) Candidatos pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Os candidatos em serviço na Brigada de Infantaria Pára-quedista realizarão a Inspeção de Saúde na JISG/Bda Inf Pqdt.

3) Candidatos militares de outras Forças Singulares.

Os candidatos pertencentes à Marinha e à Força Aérea deverão realizar a Inspeção de Saúde em suas respectivas Forças.

4) A Inspeção de Saúde destinada aos militares das Escolas de Formação será também realizada como o previsto nestas instruções.

### b. Exame Físico

1) Compete ao Comandante da Guarnição designada pelo Comando Militar de Área, nomear uma comissão composta de 03 (três) oficiais, a fim de realizar as provas de Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) nos candidatos, conforme condições fixadas no Anexo “B” a estas Instruções.

2) A comissão deve lavrar, ao término das provas, a ata com os resultados individuais e as condições em que foram realizadas as mesmas, ficando responsável pela correspondência desses resultados com a real condição física dos candidatos.

3) O relatório da Ata de Exame Físico deverá ser remetido pelo Comandante da Guarnição ao Comando Militar de Área, que lançará o resultado do exame físico nos requerimentos de inscrição. Somente serão encaminhados, ao DGP, os requerimentos dos candidatos julgados aptos.

4) Os militares pertencentes à Marinha e à Força Aérea realizarão o Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP) a cargo de suas respectivas Forças.

5) Será aplicado em todos os candidatos, pelo CIPqdtGPB, o Exame de Aptidão Física Definitivo (EAFD) antes da efetivação da matrícula, em caráter eliminatório. O candidato deverá obter o índice exigido no Anexo “B” destas Instruções.

6) Para os Cursos de Mestre de Salto, DoMPSA e os Estágios de Salto Livre e Mestre de Salto Livre será considerado o TAF do quadrimestre, publicado em BI, devendo o militar ter atingido, no mínimo, conceito “MB” e condições de suficiência “Apto”.

### c. Exame Psicológico

O exame psicológico terá caráter seletivo e será realizado pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), segundo padrões fixados por aquele Estabelecimento de Ensino, em entendimento com o Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil. Será aplicado nos candidatos aos Cursos de Precursor Pára-quedista e DoMPSA, podendo, no entanto, a critério do Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista, desde que as necessidades do serviço exijam um complemento de quadros, ser matriculados os candidatos julgados aptos com restrições, os quais serão observados durante o desenvolvimento dos respectivos cursos.

## 6. MATRÍCULA

### a. Procedimento

#### 1) Candidatos ao Curso Básico Pára-quedista:

O DGP apreciará os requerimentos dos candidatos encaminhados pelos Comandos Militares de Área e remeterá ao Comando Militar do Leste a relação dos Oficiais, Subtenentes e Sargentos a serem matriculados no Curso Básico Pára-quedista, de acordo com as vagas existentes.

#### 2) Candidatos aos demais cursos do CIPqdtGPB, pertencentes à Brigada de Infantaria Pára-quedista:

a) O Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista, enviará ao Comando Militar do Leste a relação dos militares a serem matriculados nos Cursos e Estágios do CIPqdtGPB.

b) O Comando Militar do Leste autorizará a matrícula dos selecionados.

#### 3) Candidatos militares de outras Forças Singulares:

Os militares da Marinha e da Força Aérea, mediante autorização do EME, poderão ser matriculados em Cursos e Estágios do CIPqdtGPB, devendo satisfazer as mesmas condições de seleção prescritas nestas Instruções.

#### 4) Militares das Nações Amigas:

O militar estrangeiro, mediante autorização do EME, poderá ser matriculado como aluno nos Cursos e Estágios do CIPqdtGPB, devendo satisfazer a todas as condições exigidas pela legislação em vigor.

### b. Efetivação da Matrícula

A efetivação da matrícula será realizada pelo Comandante do CIPqdtGPB.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Curso Básico Pára-quedista para Cadetes da AMAN e alunos das Escolas de Formação de Sargentos, quando realizado, será no CIPqdtGPB, cabendo ao DGP distribuir, para cada curso, o número de vagas por Arma, Quadro ou Serviço.

b. O Comando Militar do Leste deverá elaborar, na esfera de suas atribuições, as diretrizes para a realização dos Cursos e Estágios previstos nestas Instruções e nas Portarias do EME.

c. A realização da Inspeção de Saúde deverá ser providenciada pelo Comandante da OM, tão logo receba a solicitação de inscrição dos militares candidatos. Somente após a aprovação do candidato na Inspeção de Saúde será o mesmo submetido ao EAFP.

d. Os militares, inscritos para realizarem o Curso Básico Pára-quedista e que forem reprovados no Exame de Aptidão Física Definitivo ou aqueles que matriculados no curso forem desligados por



falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula, não farão jus à ajuda de custo (Dec nº 722, de 18 Jan 93 – Regulamento da Lei de Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

e. Os militares, matriculados nos cursos do CIPqdtGPB e desligados por falta de aproveitamento técnico, terão direito à rematrícula no mesmo curso.

f. Os militares concludentes do Curso de Precursor Pára-quedista deverão ser submetidos a exames médicos complementares, no período de 30 (trinta) dias após o curso. Serão realizados os seguintes exames: hemograma completo, reação de Machado Guerreiro, sorologia para lues, marcadores para hepatite, pesquisa de plasmódio (se for o caso), parasitológico de fezes (MIF) e urina (EAS). A realização dos exames será considerada ato de serviço e o Cmt da OM dos concludentes é o responsável por enviar os resultados dos mesmos ao CIPqdtGPB para consolidação e remessa ao Escalão Superior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do referido curso.

g. O militar estrangeiro, sendo pára-quedista militar no seu país de origem, terá o direito de receber o Brevê e o Diploma de Pára-quedista Honorário do Exército Brasileiro, se executar pelo menos 01 (um) salto de pára-quedas em atividade da Brigada de Infantaria Pára-quedista, mediante autorização do EME.

h. O militar de que trata o item anterior estando enquadrado no período de tempo de afastamento da atividade de salto estabelecido pela Bda Inf Pqdt, deverá:

1) Ser aprovado em inspeção de saúde, realizada por uma junta de Inspeção de Saúde da Bda Inf Pqdt;

2) Realizar a readaptação Técnica Básica de Salto e a readaptação Física.

#### ANEXOS:

“A” - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE EXIGIDAS NA SELEÇÃO PARA OS DIVERSOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO PÁRA-QUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL

“B” - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

“C” - MODELOS DE REQUERIMENTOS PARA MILITARES NÃO PERTENCENTES À BDA INF PQDT E FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS MILITARES PERTENCENTES À BDA INF PQDT.

“D” - CALENDÁRIO

**ANEXO “A” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CIPqdtGPB.**

**Condições especiais de saúde exigidas na seleção para os diversos Cursos e Estágios do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil.**

a. Causas de incapacidade para matrícula no Curso Básico Pára-quedista:

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;
2. Altura inferior a 1,65m;
3. Peso desproporcional a altura e ao biótipo e percentual de gordura;
4. Reações sorológicas positivas para Sífilis, doença de Chagas e HIV, sempre que afastadas as demais causas da positividade que confirmem a existência daquelas doenças;
5. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;
6. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
7. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
8. Hidrocele e varicocele;
9. Cicatrizes que, por sua natureza e sede possam, em que face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamento para salto com pára-quedas ou a estética;
10. Pés planos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;
11. Hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
12. Varizes acentuadas de membros inferiores;
13. Aumento patológico da área cardíaca;
14. Pressão arterial superior a 140/90mmHg, de caráter permanente;
15. Taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas.
16. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
17. Imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores;
18. Anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;
19. Dosagem da glicemia anormal;
20. Acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;
21. Discromatopsia absoluta e acromatopia (verificado por meio de chapa pseudo-isocromáticas e ou lãs de Holgreen);
22. Estrabismo com desvio superior a 10 graus;
23. Exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;

24. Desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

25. Deficiência auditiva para voz cochichada de 03 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos);

26. Dentadura insuficiente:

- ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética; e

- menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

27. Cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

28. Doenças infecto-contagiosas;

29. Reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);

30. Alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer do especialista;

31. Alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

b. Causas de incapacidade para matrícula no Curso de Precursor Pára-quedista:

1. Reações sorológicas positivas para Sífilis, doença de Chagas e HIV, sempre que afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

2. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores;

3. Albuminúria ou glicosúria persistentes;

4. Aumento patológico da área cardíaca;

5. Pressão arterial superior a 140/90mmHg, de caráter permanente;

6. Taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;

7. Anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;

8. Dosagem da glicemia anormal;

9. Exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;

10. Desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

11. Deficiência auditiva para voz cochichada de 03 (três) metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos);

12. Dentadura insuficiente:

- ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

- menos de seis molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes isentas de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

13. Cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

14. Doenças infecto-contagiosas;

15. Reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);
16. Alterações no eletrocardiograma (EEG), contra-indicado por parecer do especialista;
17. Alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

c. Causas de incapacidade para matrícula no Estágio de Salto Livre e Estágio de Mestre de Salto Livre:

1. Peso desproporcional à altura e ao biótipo e percentual de gordura;
2. Albuminúria ou glicosúria persistentes;
3. Aumento patológico da área cardíaca;
4. Pressão arterial superior a 140/90mmHg, de caráter permanente;
5. Taquicardia permanente superior a 100 batimentos por minutos, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas e arritmias cardíacas;
6. Anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a 60%;
7. Dosagem da glicemia anormal;
8. Exame radiológico dos seios da face, compatível com sinusite;
9. Desvio do septo, pólipos nasais, hipertrofias dos cornetos ou outras afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;
10. Cáries, lesões periapicais, paradentosa ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;
11. Doenças infecto-contagiosas;
12. Reações psicológicas anormais (“testes” de Roschach e outros);
13. Alterações no eletrocardiograma (ECG), contra-indicado por parecer do especialista;
14. Alterações no eletroencefalograma (EEG), contra-indicado por parecer de especialista.

d. Causas de incapacidade para matrícula no Curso de Mestre de Salto:

- estar “incapaz para a tropa pára-quedista”, por ocasião da matrícula.

e. Causas de incapacidade para matrícula no Curso DoMPSA:

- estar “incapaz para a tropa pára-quedista”, por ocasião da matrícula.

f. Causas de incapacidade para matrícula no Estágio de Transporte Aéreo:

- estar “incapaz”, por ocasião da matrícula.

**ANEXO “B” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO PARA-QUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL.**

**EXAME FÍSICO**

**1. CURSO BÁSICO PARA-QUEDISTA**

**a. Ingresso na 1ª Fase (EAP e EAFD)**

		PROVAS	PADRÃO MÍNIMO	
D I A	S E Q U Ê N C I A		UNIVERSO	
			Cap(*), 1º Ten (*), 2º Ten(*), Asp Of (*), Cadetes, 2ºSgt, 3º Sgt e Alunos.  (* ) Das Armas, QMB e S Int	Of Sp(*)00, Of Sau, St e 1º Sgt
1º	1	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (Pronação)	09 flexões (Pronação)
	2	ABDOMINAL REMADOR	46 repetições em 01 (um) minuto	40 repetições em 01 (um) minuto
	3	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições	28 repetições
2º	1	SUBIDA NA CORDA	4,00m	3,00m
	2	CORRIDA	5.000m fardado em 25 min	4.000m fardado em 20 min
3º	1	PPM	5 min	7 min
	2	NATAÇÃO 50m	5 min	5 min

**1) Condições de Execução**

a) Todas as provas têm caráter eliminatório.

b) Serão realizadas em 03 (três) dias.

c) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

- 1º Dia – Flexão na Barra, Abdominal Remador e Flexão de Braço;
- 2º Dia – Subida na Corda e Corrida;
- 3º Dia – PPM e Natação 50m.

d) Subida na Corda

O Candidato deverá subir uma corda vertical sem auxílio dos pés ou pernas, corda distendida ao lado do corpo.

e) Abdominal Remador- Execução conforme C20-20

f) Flexão de Braço – Execução conforme C20-20

g) Flexão na Barra – Execução conforme C20-20

h) Corrida – O candidato deverá correr num percurso preestabelecido, dentro do tempo estipulado (tentativa única).

i) PPM – Execução conforme C20-20

j) Natação 50m – O candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação e durante o percurso não poderá apoiar-se em qualquer auxílio.

#### b. Prescrições diversas

1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.

2) O candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova, exceto na prova de corrida. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) O uniforme será o 4º A 2 sem camisa e sem cobertura (busto nu), exceto para a PPM e a Natação.

4) Para a prova de PPM o uniforme será o 4º A 2 sem cobertura e o calçado será o tênis.

5) Para prova de Natação o uniforme será o 5º C.

## 2. CURSO DE PRECURSOR PÁRA-QUEDISTA

<b>DIA</b>	<b>SEQUÊNCIA</b>	<b>PROVAS</b>	<b>PADRÃO MÍNIMO</b>
1º	1	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (Pronação)
	2	ABDOMINAL REMADOR	46 repetições em 01 (um) minuto
	3	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições
2º	1	SUBIDA NA CORDA	4,00m
	2	CORRIDA	5.000m fardado em 25 min
3º	1	PPM	5 min
	2	NATAÇÃO 100m	10 min
	3	MERGULHO 50m	4 min
	4	FLUTUAÇÃO	10 min

a. Condições de Execução

- 1) Todas as provas têm caráter eliminatório;
- 2) Serão realizadas em 03 (três) dias;
- 3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:
  - 1º Dia – Flexão na Barra, Abdominal Remador e Flexão de Braço;
  - 2º Dia – Subida na Corda e Corrida;
  - 3º Dia – PPM, Natação 100m, Mergulho 50m e Flutuação.
- 4) Corda Vertical – O candidato deverá subir uma corda vertical sem auxílio dos pé ou pernas, corda distendida ao lado do corpo.
- 5) Abdominal Remador – Execução conforme C 20-20
- 6) Flexão de Braço – Execução conforme c 20-20
- 7) Barra – Execução conforme C 20-20
- 8) Corrida – O candidato deverá correr num percurso preestabelecido, com calça de instrução e coturno, dentro do tempo estipulado (tentativa única).
- 9) Natação 100m – O candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio durante o percurso.
- 10) PPM – Execução conforme C 20-20
- 11) Mergulho – O candidato deverá executar um percurso de 50 metros em piscina no tempo de 04 (quatro) minutos, utilizando nadadeiras, máscara e o “SNORKEL”, sendo que após 1/3 do percurso o candidato deverá executar um deslocamento balizado de 10m submerso, retornando à superfície para terminar o percurso. O candidato não poderá durante todo o percurso retirar o rosto da água .
- 12) Flutuação – O candidato deverá flutuar, dentro do tempo previsto, sem qualquer auxílio.

b. Prescrições Diversas

- 1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.
- 2) Exceto na prova de corrida, o candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.
- 3) Exceto para as provas de PPM, Natação, Mergulho e Flutuação o uniforme será o 4º A 2 sem camisa e sem cobertura (busto nu).
- 4) Para a prova de PPM o uniforme será o 4º A 2 sem cobertura e o calçado será o tênis.
- 5) Para as provas de Natação e Flutuação o uniforme será o 4º A 2 sem cobertura e com coturno.
- 6) Para a prova de mergulho o uniforme será o 5º C.

**ANEXO “C” ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO PARA-QUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL.**

**1. MODELO DE REQUERIMENTO PARA MILITARES NÃO PERTENCENTES À BDA INF PQDT**

a. Oficiais

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO.....**  
**.....DE/BDA.....**  
**.....(OM).....**

**1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

- \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ (posto) \_\_\_\_\_

(Arma/Sv) \_\_\_\_\_ (identidade) \_\_\_\_\_ (CP) \_\_\_\_\_ servindo no (a) \_\_\_\_\_, solicita a

VEx<sup>a</sup> sua inscrição, como voluntário, no Curso \_\_\_\_\_, a funcionar no ano de \_\_\_\_\_, no Centro de Instrução Para-quedaista General Penha Brasil.

- É a \_\_\_\_\_ vez que requer.

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato) \_\_\_\_\_

**2. AMPARO DO REQUERENTE**

Port N° / EME, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2000

**3. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nascido em \_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_



#### 4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Curso militares que possui, como oficial (1)

Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Posto _____

b. Situação perante os Cursos de Preparação, EsAO e ECEME (2)

_____ está relacionado para a EsAO, no ano de _____, na turma _____
_____ está matriculado no CP/ECEME, no ano de _____
_____ está inscrito para realizar o concurso para a ECEME, no ano de _____

c. Situação no Quadro de Acesso

_____ está no QA para a promoção a _____
--

d. Datas

De Praça _____ / _____ / _____	
De apresentação pronto para o serviço:	
- Na OM _____ / _____ / _____	- Na Gu _____ / _____ / _____
- Na área do C Mil Área _____ / _____ / _____	
De Promoção a: 2º Ten _____ / _____ / _____	- 1º Ten _____ / _____ / _____
- Cap _____ / _____ / _____	- Maj _____ / _____ / _____
- T Cel _____ / _____ / _____	

#### 5. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO (3)

- Inspeção de saúde _____ (BI nº _____ de - _____ / _____ / _____ )
- Exame de Aptidão Física _____ (BI nº _____ de - _____ / _____ / _____ )

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS (4)

------------------

## 7. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DA OM (5)

Quanto ao que requer, _____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (assinatura do Cmt da OM) _____

## 8. PARECER DO CMDO MIL ÁREA OU CHEFE DE ODS (5)

_____ _____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (assinatura do Cmt Mil Área ou Ch ODS) _____

Obs: (1) Citar todos os cursos( Formação, Aperfeiçoamento, Especialização ou Extensão) realizados no Brasil ou no exterior.

(2) Constar somente a situação que enquadra o candidato.

(3) Lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou, não é necessário remeter as atas ao DGP.

(4) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento.

(5) Todas as informações sobre Avaliação e Parecer deverão ser pelo próprio punho.

b. Sargentos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO.....**  
**.....DE/BDA.....**  
**.....(OM).....**

**1. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Chefe do Departamento Geraldo Pessoal

\_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ (graduação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (identidade) \_\_\_\_\_ (CP) \_\_\_\_\_ (QM) \_\_\_\_\_ servindono (a) \_\_\_\_\_ (OM) \_\_\_\_\_,  
solicita a VEx<sup>a</sup> sua inscrição, como voluntário, no Curso \_\_\_\_\_, a funcionar no ano de \_\_\_\_\_,  
no Centro de Instrução Pára-quedaista General Penha Brasil.

- É a \_\_\_\_\_ vez que requerer.

\_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato) \_\_\_\_\_

**2. AMPARO DO REQUERENTE**

Port Nº EME, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2000

**3. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nascido em \_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES GERAIS**

a . Curso militares que possui (1)

Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____
Curso _____	Data _____	Local _____	Graduação _____

b. Situação perante CP/CAS e CAS (2)

\_\_\_\_\_ está relacionado/matriculado \_\_\_\_\_ CP/CAS \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ está relacionado/matriculado \_\_\_\_\_ CAS \_\_\_\_\_

c. Datas

De Praça: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

De apresentação pronto para o serviço:

- Na OM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Na Gu \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- Na área do C Mil Área \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

De Promoção a:

- Cb \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - 3º Sgt \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- 2º Sgt \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - 1º Sgt \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

d. Situação no Quadro de Acesso

\_\_\_\_\_ está no QA para promoção a \_\_\_\_\_

e. Engajamento ou Reengajamento(2)

- Engajado por \_\_\_\_\_ anos, a contar de \_\_\_\_\_

- Reengajado por \_\_\_\_\_ anos, a contar de \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_ está em condições de obter novo engajamento.

- Serve independente de engajamento de acordo com a letra a) item IV do Art 50 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares)

f. Comportamento

- Está classificado no comportamento \_\_\_\_\_

**5. RESULTADO DOS EXAMES DE SELEÇÃO (3)**

- Inspeção de saúde \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

- Exame de Aptidão Física \_\_\_\_\_ (BI nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ )

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS (4)

------------------

## 7. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DA OM (5)

Quanto ao que requer, _____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (assinatura do Cmt da OM) _____

## 8. PARECER DO CMDO MIL ÁREA OU CHEFE DE ODS (5)

_____ _____ _____
_____ (local e data) _____
_____ (assinatura do Cmt Mil Área ou Ch ODS) _____

- Obs: (1) Citar todos os cursos( Formação, Aperfeiçoamento, Especialização e/ou Extensão) realizados no Brasil e no Exterior.
- (2) Constar somente a situação que enquadra o candidato
- (3) Lançar somente o resultado dos exames e o BI que publicou; não é necessário remeter as atas ao DGP.
- (4) Informações que venham auxiliar no despacho do requerimento.
- (5) Todas as informações sobre Avaliação e Parecer deverão ser pelo próprio punho.

**2. MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MILITARES PERTENCENTES À  
BDA INF PQDT**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA  
.....OM.....**

**1. INFORMAÇÕES INICIAIS**

_____		
(Posto/Grad )	(Arma/Sv/QM)	(nome completo)
_____	_____	_____
(Idt)	(CP)	(OM onde serve)
_____	_____	_____
(Curso/Estágio solicitado)		

**2. INFORMAÇÕES DO COMANDANTE DE OM**

<b>a. Cursos/Estágios que possui</b>	
- Básico Pqdt	- data de término _____
- Mestre de Salto	- data de término _____
- Precursor Pqdt	- data de término _____
- DoMPSA	- data de término _____
- Estágio de Salto Livre	- data de término _____
- Estágio de Mestre de Salto Livre	- data de término _____
- Estágio Transporte Aéreo	- data de término _____
- Cursos realizados fora da Bda Inf Pqdt:	_____
_____	
<b>b. Está em readaptação Tec (Bas, MS, SL, MSL, Prec ou DoMPSA)?</b> _____	
Qual? _____	
<b>c. Já foi matriculado anteriormente no Curso/Estágio que deseja?</b> _____	
Motivo da não conclusão do mesmo: _____	
<b>d. Tempo de serviço:</b>	
- Na OM:	_____
- Na Guarnição:	_____
- Na Bda Inf Pqdt:	_____
<b>e. Data das últimas promoções:</b>	
- _____	- _____
- _____	- _____
<b>f. Comportamento: (se praça):</b> _____	
<b>g. Está no Quadro de acesso para o posto/graduação imediato?</b> _____	
<b>h. Desempenho da nova função:</b>	
_____ (Tem/Não tem) condições para desempenhar a função para a qual deseja ser habilitado, pelo prazo estabelecido pela legislação, após o término do curso/estágio.	

### 3. RESULTADOS DE EXAMES

- Inspeção de Saúde: BI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(OM) (parecer)

- Exame de Aptidão Física: BI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(OM) (Menção)

### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 5. APRECIÇÃO E PARECER DO CMT DA OM

Quanto ao que requer, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
( assinatura do Cmt OM)

### 6. DESPACHO DO CMT DA BDA INF PQDT

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Cmt da Bda Inf Pqdt)

## ANEXO “D” CALENDÁRIO

### 1. Militares não pertencentes à Bda Inf Pqdt

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	EME	Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais	Até 22 Mar A -1
2	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem	Até 30 Jun A -1
3	OM do candidato	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 07 Jul A -1
4	Grande Unidade	Remessa dos requerimentos ao escalão Superior	Até 28 Jul A -1
5	Grandes Comandos (DE/RM)	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 18 Ago A -1
6	C Mil A	Realização de Inspeção de Saúde	Até 01 Set A -1
7	C Mil A	Realização do Exame de Aptidão Física Preliminar (E A F P)	Até 12 Set A -1
8	C Mil A	Remessa dos requerimentos dos candidatos aprovados na inspeção de saúde e no EAFP para o DGP	Até 30 Set A -1
9	DGP	Análise dos requerimentos, divulgação da relação dos indicados para a matrícula	Até 30 Out A -1
10	DGP	Designação dos militares aptos à matrícula e autorização para deslocamento	Até 25 Nov A -1
11	Candidato	Apresentação, no CI Pqdt GPB, dos candidatos aptos à matrícula	07 (sete) dias antes do início do Curso
12	CI Pqdt GPB	Realização do Exame de Aptidão Física Definitivo (E A F D)	03 (três) dias antes do início do Curso
13	CI Pqdt GPB	Início dos cursos	De acordo com as Dtz do EME e do DEP
14	CI Pqdt GPB	Remessa da relação dos matriculados	Até 08 (oito) dias após o início do curso
15	CI Pqdt GPB	Remessa da relação dos concludentes	Até 08 (oito) dias após o término do curso

### 2. Militares pertencentes à Bda Inf Pqdt

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	Interessado	Entrada na OM da Ficha de Inscrição do Candidato	D-60 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL e C Bas Pqdt D-40 – CMS
2	OM do Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição no Cmdo da Bda Inf Pqdt	D-50 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL e C Bas Pqdt D-30 – CMS
3	Cmdo Bda Inf Pqdt	Ordem para Inspeção de Saúde e Exame Físico (SFC)	D-40 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL e C Bas Pqdt
4	Cmdo Bda Inf Pqdt	Publicação em BI da Bda da Relação dos Militares Matriculados	D-10 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL, CMS e C Bas Pqdt
5	Cmdo Bda Inf Pqdt	Remessa ao Comando Militar do Leste da Relação dos Militares Matriculados	D+8 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL, CMS e C Bas Pqdt
6	CI Pqdt GPB	Remessa da Relação dos Concludentes	D*+8 – C Prec, C DoMPSA, ESL, EMSL, CMS e C Bas Pqdt

Obs: D é Data de início do Rfr Curso ou Estágio

D\* é a Data do Término do Curso



**PORTARIA Nº 104 EME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Altera as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Port Min nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo "A" – Calendário Geral de Eventos do PCENA – às Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas, aprovada pela Port 080-EME, de 20 de julho de 2000.

Art. 2º Determinar que os Departamentos, as Secretarias, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área, o Centro de Inteligência do Exército e o Centro de Comunicação Social do Exército interessados em cursos e em estágios em Nações Amigas adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO "A" - CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS DO PCENA**

ANO	DATA	EVENTOS	RESPONSÁVEL
A – 2	31 Out	Remeter ao EME (1ª Sch) prospectos e catálogos de cursos e estágios de interesse do EB, especificando as condições de execução e requisitos.	Adidos Militares
	30 Nov	Divulgar os cursos e estágios de interesse do EB, informados pelos Adidos Militares, aos ODS, C Mil A, COTer, SCh EME, CIE e CComSEx.	EME (1ª Sch)
A – 1	31 Jan	Elaborar o(s) FSCENA e incluir na orçamentação, para o ano A, as despesas relativas aos "custos de ensino".	ODS, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CcomSEx (*)
	15 Fev	Solicitar a apreciação e o parecer dos órgãos responsáveis pelos cursos e estágios previstos (parecer deve constar do FSCENA).	ODS, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CcomSEx (*)
	15 Mar	Remeter o(s) FSCENA ao EME (1ª Sch).	ODS, C Mil A, COTer, SCh/EME, CIE e CcomSEx (*)
	30 Mar	Solicitar, ao Gab Cmt Ex, o teto orçamentário para as despesas com pessoal.	EME (1ª Sch)
	31 Mai	Consolidar os interesses do EB em cursos e estágios em Nações Amigas e remeter o PCENA ao Cmt Ex.	EME (1ª Sch)
	30 Jun	Aprovação do PCENA.	Gab Cmt Ex
	Após aprovação PCENA	Solicitar as vagas às Forças Armadas das Nações Amigas e divulgar o PCENA.	EME (1ª Sch)
		Elaborar o universo de seleção e remeter ao Gab Cmt Ex.	DGP
	Até 30 Nov	Emitir Portaria fixando as OM para as quais deverão retornar os militares concludentes dos cursos e estágios em Nações Amigas.	EME (1ª Sch)
-	Contatar o Gab Cmt Ex e o DGP para as providências administrativas necessárias	Militares Designados	

(\*) Órgãos interessados pelos cursos e estágios.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 008 - S/2-DGP/D PROM, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000.

**Estabelece procedimentos para o processamento das promoções de 1º de junho de 2001, de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e de graduados**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Manter a suspensão da remessa da documentação a que se referem os Art. 3º das Port Nr 006 e 007-S/2-DGP/D PROM, ambas de 24 de julho de 2000, que fixam os limites para estudo e posterior organização dos Quadros de Acesso, respectivamente do QAO e de Graduados, para as promoções de 01 Jun 01.

Art 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências pelas Organizações Militares que possuam militares abrangidos pelos limites citados no parágrafo anterior e que não venham a ser promovidos em 01 Dez 00:

I - submeter, de acordo com o que estabelece o item 3. d. da Portaria Nr 044/DGP, de 16 de agosto de 2000, as fichas individuais dos militares citados no *caput* deste artigo à apreciação da Comissão de Exame das Fichas Individuais;

II - remeter à D Prom, até 31 Jan 01, os seguintes documentos:

a) as Fichas de Informação e Conceito de Oficial do QAO e Subtenente (FICOS), conforme modelo constante do Anexo “A”;

b) cópia da Ata de Inspeção de Saúde, caso o prazo de validade da anteriormente enviada expire antes de 01 Jun 01; e

c) cópia do Relatório do Exame das Fichas Individuais, realizado conforme estabelece o inciso I deste artigo.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO "A"(FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO DE OFICIAL DO QAO OU  
SUBTENENTE - FICOS) À Port Nº 008 - S/2-DGP/D Prom, de 08 Nov 00**

RESERVADO (após o preenchimento)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMDO MIL RM ou GU

\_\_\_\_\_  
(OM)

**FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO  
DE OFICIAL DO QAO OU SUBTENENTE**

NOME: \_\_\_\_\_ CP: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Categoria/QMS

\_\_\_\_\_  
Posto/Graduação

\_\_\_\_\_  
Identidade

**CONCEITO**

(Obs: O Comandante, Chefe ou Diretor deverá explicitar, de próprio punho, se o apreciado está ou não em condições de prosseguir na carreira).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cmt, Ch ou Dirt

RESERVADO (após o preenchimento)

(verso da Ficha de Informação e Conceito de Oficial do QAO ou Subtenente)

RESERVADO (após o preenchimento)	
ASPECTOS	INFORMAÇÕES
Caráter	(1)
Inteligência	(1)
Cultura profissional e geral	(1)
Espírito Militar	(1)
Dedicação ao serviço e capacidade profissional	(1)
Idoneidade moral	(1)
Aptidão física (TAF)	(1)
Outras informações (sub júdice, etc)	
Nível escolar (fins estatísticos)	
Observação: (1) O Comandante, Chefe ou Diretor deverá lançar, de próprio punho, a menção (E, MB, B, R ou I) que atribui ao militar no aspecto, segundo sua avaliação.	
_____	
Local e data	
_____	
Assinatura do Cmt, Ch ou Diretor	
CONCEITO DA CP-QAO	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
Local e data	
_____	
Relator	
RESERVADO (após o preenchimento)	

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 013-SGEx, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2000.

#### **Alteração de data de aniversário de Organização Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 321, de 02 de junho de 1995, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art 1º Alterar a data de aniversário da 17ª BASE LOGÍSTICA, de 25 Out 1993 para 01 Nov 1993.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 497, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

##### **Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 15 de agosto de 2000, o Ten Cel Cav PAULO PASCHOAL JUNIOR.

#### PORTARIA Nº 499, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

##### **Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO/Direito ADONES JOSÉ GONÇALVES PADILHA.

**PORTARIA Nº 505, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", ao 1º Sgt Cav CESAR AUGUSTO RODRIGUES CEZAR.

**PORTARIA Nº 506, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Int JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRASOUZA.

**PORTARIA Nº 507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, fim exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Com QEMA SERGIO LUIZ GOULART DUARTE.

**PORTARIA Nº 508, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação e Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", sendo, em consequência, exonerados de Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- 1º Ten QAO Mnt Com PAULO JOSÉ BENEDITO; e
- 2º Ten QAO Adm G JOSÉ DO CARMO BENTO.

**PORTARIA Nº 510, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Art JORLANDIO MOTA.

**PORTARIA Nº 511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav QEMA JORGE ALBERTO FORRER GARCIA.

**PORTARIA Nº 512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf QEMA CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO.

**PORTARIA Nº 513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro-COMDABRA (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Art QEMA FERNANDO MARQUESDE FREITAS.

**PORTARIA Nº 514, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 18 de setembro de 2000, o Cap QAO Adm G MAURICIO ANTONIO PEIXOTO.

**PORTARIA Nº 515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO MB JOÃO PEDRO MADEIRA GONÇALVES.

**PORTARIA Nº 523, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav PAULO CESAR CARVALHO DESOUSA.

**PORTARIA Nº 528, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**



para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Int FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO.

**PORTARIA N° 529, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cap Inf CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS.

**PORTARIA N° 530, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf ALOISIO JOSÉ MERCES HENRIQUES DE ARAUJO.

**PORTARIA N° 531, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf QEMA MARCOS ANTONIO COSTA DE MENDONÇA.

**PORTARIA N° 532, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praças**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf DANIEL PEREIRA; e
- 1º Sgt Art PAULO ELOI SCHRDEDER.

**PORTARIA Nº 533, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Art QEMA EDISON LUIZ DA ROSA.

**PORTARIA Nº 534, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficiais**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficiais do seu Gabinete, a contar de 04 de maio de 2000, os seguintes militares:

- Cel Inf QEMA CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO; e
- Cel Art QEMA MARCO ANTONIO DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 535, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Inf TENISSONDE OLIVEIRA E SILVA.

**PORTARIA Nº 536, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Art ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA NETO.

**PORTARIA N° 537, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praças**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Eng ALCIDES BRIET DA SILVA; e
- 1º Sgt Com SERGIO LUIZ BARBOSA DIAS.

**PORTARIA N° 538, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficiais**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Maj Int JOSÉ ARNOBIO FERRÃO DE ALBUQUERQUENETO;
- Cap Cav EDUARDO TAVARES MARTINS; e
- 1º Ten QCO/Infor JOÃO LUIZ MACHADO.

**PORTARIA N° 539, DE 03 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 07 de agosto de 2.000, o Cap QCO/Infor ELISEUDE ANDRADE.

**PORTARIA N° 541, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Inf MANOEL DIAS DA SILVA.

**PORTARIA Nº 542, DE 04 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praças**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf GILSON DOMINGUES MOTA; e
- 2º Sgt Com CIRILO METODIO ROJAS.

**PORTARIA Nº 543, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Divisão da Reserva Remunerada (032342410-1) **JOÃO CARLOS ROTTA**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, no C M S, em horário livre, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a contar de 1º de novembro de 2000.

**PORTARIA Nº 544, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (014855140-1) **ARICILDES DE MORAES MOTTA**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, na D A C, em horário livre, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a contar de 1º de novembro de 2000.

**PORTARIA Nº 545, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PRORROGAR,**

por proposta do Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (019112870-1) **GERALDO LUIZ NERY DA SILVA**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, na D A C, em horário livre, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, a contar de 1º de novembro de 2000.

**PORTARIA Nº 546, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Diretor de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", do cargo de Diretor do EGGCF (BRASÍLIA,DF) o Cel Inf (CP 14576-3) **CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA**.

**PORTARIA Nº 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação sem efeito de Diretor de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO,**

a nomeação do Ten Cel Med (CP 21426-2) **DILON PINHEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Diretor do H Gu Tabatinga (TABATINGA-AM), incluso na Portaria nº 483, de 6 de Setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 177, Seção 2, página 4, de 13 de Setembro de 2000.

**PORTARIA Nº 548, DE 05 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Diretor de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", para o cargo de Diretor do H Gu Tabatinga (TABATINGA,AM) o Ten Cel Med (CP 20668-0) ORLANDO FERREIRA DA COSTA FILHO, da Policl M P V (RIO DE JANEIRO-RJ).

**PORTARIA Nº 551, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praças**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Assessoria 5 (Segurança) no escritório do Rio de Janeiro/RJ, por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

- 2º Sgt Cav MARCOS MONTEIRO ALBUQUERQUE; e
- 2º Sgt Cav MARCELO RIVELINO SANTARITA.

**PORTARIA Nº 552, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Assessoria 5 (Segurança) no escritório do Rio de Janeiro/RJ, por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap QAO Sau ORECIL FRANCISCO DE OLIVEIRA.

**PORTARIA Nº 554-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2001, resolve:

Designar o Cap Cav PAULO ISAAC JACOBSEN ALBRECHT, do CComSEx, para frequentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V01/093), em Lima / Peru, com duração aproximada de 06 (seis) meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para a Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de exercer comissão na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Ten QEM/Com ALEXANDRE DE MACEDO TORTURELA.

**PORTARIA Nº 564, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Inf QEMA EUDES CARVALHO DOS SANTOS.

**PORTARIA Nº 565, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Passagem de Oficial à disposição do Governo  
do Estado de Sergipe**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**PASSAR À DISPOSIÇÃO,**

do Governo do Estado de Sergipe, para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar (Aracajú/SE), o Cel R/1 ANTONIO FREITAS DE ALCANTARA, designado para o Serviço Ativo do Exército.

**PORTARIA Nº 566, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 11 de outubro de 2000, o Maj Inf CLAUDIO HENRIQUE MONTENEGRO ALENCAR.

**PORTARIA Nº 567, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO MB MAURICIO QUIRINO DA SILVA.

**PORTARIA Nº 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Subten Com JOSÉ CARLOS RAMOS REBELO.

**PORTARIA Nº 569, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf QEMA CARLOS ROBERTO DE JESUS.



**PORTARIA Nº 570, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Superior Tribunal Militar (Brasília/DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO Adm G CLAYTON DUTRA DOS REIS.

**PORTARIA Nº 571, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf QEMA MILTON SILS DE ANDRADE JUNIOR.

**PORTARIA Nº 572, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Inf QEMA MILTON FERRAZHENNEMANN.

**PORTARIA Nº 573, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 9 de outubro de 2000, o General-de-Divisão Combatente **GUSTAVO ADOLFO CASTRO DUTRA DE MENEZES.**

**PORTARIA Nº 587, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Portaria sem efeito (Port Nº 506-Cmt Ex, de 21 de setembro de 2000)**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o art. 29, inciso II, do Decreto nº 3080, de 10 Jun 99, e com o art. 4º, § 2º, do Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, e considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria Nº 506, de 21 de setembro de 2000, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 187, seção 2, de 27 de setembro de 2000, relativa ao Ten Cel Int JOÃO LUIZ MARZANO DE OLIVEIRA SOUZA.

**PORTARIA Nº 588, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Chefe de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-offício", da Chefia da CRME (RIO DE JANEIRO-RJ) o Cel Inf (CP 16937-5) ROBERTO MARINHO COSTA, em virtude da extinção da OM, conforme Portaria do Cmt Ex nº 363, de 24 de julho de 2000.

**PORTARIA Nº 589, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Diretor de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex-offício", para o cargo de Diretor do EGGCF (BRASÍLIA,DF) o Ten Cel Cav (CP 19447-2) CARLOS ROBERTO KENJI OBARA, da mesma OM.

**PORTARIA Nº 590, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO,**

a nomeação do Cel QEM (16393-1) CLEDES PEDRO VALADARES, para cargo de Diretor do AGGC (GENERAL CÂMARA-RS), incluso na Portaria nº 425, de 15 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 160, Seção 2, página 7, de 18 de agosto de 2000.

**PORTARIA N° 591, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Comandante de Organização Militar**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, para cargo de Diretor do AGGC (GENERAL CÂMARA-RS), Ten Cel QEM (CP 188033-7) JOSÉ RENATO ANDRADE RIBEIRO, do DMB (BRASÍLIA-DF).

**PORTARIA N° 592, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Exoneração de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, de Oficial do seu Gabinete, o Maj Int MARCO CESAR DE MORAES.

**PORTARIA N° 593, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Nomeação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, Oficial do seu Gabinete, o Cap Int RICARDO ALONSO DE SOUSA.

**PORTARIA N° 596, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000.**

**Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar desta data, o General-de-Divisão Intendente **HELIO COVAS PEREIRA FILHO**.

**PORTARIA N° 601, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Reunião Técnica sobre Comércio Ilícito de Armas de Fogo, em Assunção / Paraguai –  
Designação / Participação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel QEM CLÓVIS PINTO ILHA, da DFPC, para participar da Reunião Técnica sobre Comércio Ilícito de Armas de Fogo, em Assunção / Paraguai, nos dias 9 e 10 de novembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

#### **PORTARIA Nº 602, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

##### **Conferência Estudantil sobre Problemas Norte-Americanos – 52ª SCUSA (Atv X00/043), nos Estados Unidos da América - designação**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve TORNAR SEM EFEITO a designação do Cad Art BRUNO SOARES DE CERQUEIRA, da AMAN, para participar da Conferência Estudantil sobre Problemas Norte-Americanos – 52ª SCUSA (Atv X00/043), nos Estados Unidos da América, por intermédio da Portaria nº 560, de 11 de outubro de 2000.

#### **PORTARIA Nº 603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

##### **Designação de Oficial**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **DESIGNAR,**

para exercer comissão no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Int QEMA NORBERTO PEDRO SCHAEFER JUNIOR.

#### **PORTARIA Nº 604, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

##### **Designação de Praça**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **DESIGNAR,**

para exercer cargo na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Sub Ten Cav ERNESTO LUIZ DALLA LANA BOHRER.

**DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército a Distância (CPEAEx/EAD)-  
Designação**

1. Designo o Cel Inf LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, OLig na Guatemala, para a matrícula no curso acima, criado pela Portaria nº 025-EME, de 28 de abril de 2000, a funcionar no ano de 2001.

2. O calendário de realização do referido curso ficará a cargo da ECEME, considerando as datas de início e término da missão do oficial.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA N° 012-SG/3, DE 09 NOVEMBRO DE 2000.**

**Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEEx)- Substituição**


De acordo com o prescrito no Art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 junho 2000, foi criada a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEEx) e designo o oficial abaixo, em substituição ao militar a seguir discriminado:

- Maj Inf JOSÉ EDUARDO PEREIRA- representante do Gabinete do Comandante do Exército em substituição ao Cel Inf HAROLDO ASSAD CARNEIRO

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA  
Secretário-Geral do Exército